

Pregão Eletrônico

47/2023

Processo Administrativo nº. 102/2023

Protocolo nº. 27223/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

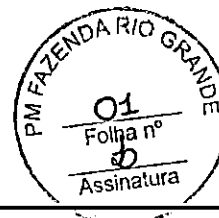
Abertura: 14/08/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO



Página: 1 / 1
Data: 14/06/2023

NÚMERO PROCESSO 000027223/2023
NÚMERO ÚNICO 006.SPI.EDH-SD
Protocolado em: 28/04/2023 01:23:36

Súmula: CONSIDERANDO QUE O 6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 139/2019 VENCE EM 05/09/2023, SOLICITAMOS ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				BAIRRO
LOGRADOURO				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:
Cotação

NÚMERO:

se 280
not. 148

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Lote 1				
Item	Uni.	Código CATMAT	Descrição	Qtde
1	UN	4227	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	5.500

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros;

Considerando o § 1º, Art.51 da Lei 14.133 que é obrigatória a publicação de extrato do edital, no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;

Considerando que a contratação visa dar continuidade à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias relacionadas ao processo licitatório em Jornal de Grande Circulação Regional;

Justifica-se a solicitação de licitação com objetivo de aprimorar o processo licitatório, dando transparência e efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e às legislações pertinentes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO



4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

5. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

5.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado para publicação.

6. DOS QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

6.1. O quantitativo solicitado teve como parâmetro a média de publicações realizadas nos anos 2020 e 2022, desconsiderando 2021 devido à pandemia, podendo ser reduzido ou ultrapassado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder o e-mail encaminhando a CONTRAMINUTA DO ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO.

7.2. A matéria somente será autorizada após a confirmação da correção da contraminuta pelo setor demandante, respondido no mesmo e-mail que enviou a contraminuta.

7.3. Realizada a publicação, em até 5 (cinco) horas a Contratada deverá enviar por e-mail, em PDF, uma cópia da página do jornal onde fora divulgada a matéria.

7.4. A Contratada deverá providenciar a divulgação de todas as matérias que forem aprovadas no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria via email.

7.5. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à Contratada.

7.6. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.7. A publicação será efetuada em preto e branco no Caderno Noticiário ou outro destinado a notícias sobre a Administração Pública.

7.8. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas, em data previamente acordada após à data da comunicação, por e-mail, da incorreção.

7.9. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo por autorização expressa deste.

7.10. O fechamento ocorrerá de forma mensal, devendo ser encaminhado relatório das publicações efetivamente realizadas para conferência do departamento de licitações, através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, depois de conferido se dará o envio da nota fiscal.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

8.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através, de no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

9.2. Declaração sob as penalidades de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Administração ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

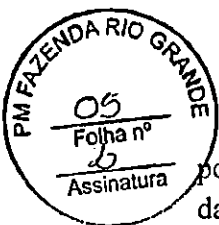
11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal



poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor XXXXXXXXXX, Matrícula nº XXXXXXXXXX, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula XXXXXX, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

13.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.

13.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

13.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

13.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem

como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

13.11. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços.

14.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

14.8. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.

14.9. Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.

14.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato



14.13. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.

14.14. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

14.15. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

14.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.17. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.

14.18. Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com o estabelecido no Edital.

16. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

16.2. Foi utilizada também Ata de Registro de Preços de contratação similar de outro ente público em vigência e pesquisa em mídia especializada.

16.3. Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES.

XXXXXXXXXXXX
Matrícula xxxxxxxx
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Administração
Decreto xxxx/xxxx



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CST - 1628 /22



Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** celebra com a **EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL DA MANHÃ LTDA** para a execução de serviços de *publicidade diária de matérias e atos administrativos do Município em jornal de grande circulação*, destinados à *Secretaria Municipal de Suprimentos*.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos representada pelo Secretário Municipal **CIDIMAR LUIZ FURQUIM**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL DA MANHÃ LTDA**, sediada na Rua Quinze de Novembro, 883, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 51.509.016/0001-65, representada por **KLEVERSON ROBERT DELGADO D'AVILA**, brasileiro, Diretor, portador do RG n.º 26.247.046-9, SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 270.872.778-80, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **Pregão Eletrônico n.º 233/22**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, ao Decreto Municipal n.º 11.001/13 e à Lei Federal n.º 8.666/93, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de *publicidade diária de matérias e atos administrativos do Município em jornal de grande circulação num total de aproximadamente 20000 cm/col*, destinados à Secretaria Municipal de Suprimentos, conforme descrito no **Pregão Eletrônico n.º 233/22**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

As partes atribuem o preço global estimado, para a execução do objeto em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 233/22 e estão assim discriminados:

Item	Código	Quantidade Estimada	Un.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total Estimado
1	2.03.07.0014-7	20.000	cml	serviços de publicação diária de matérias e atos administrativos do município em jornal de grande circulação de no mínimo 5 (cinco) dias semanais - cm/col	R\$ 12,50	R\$ 250.000,00

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no IPCA, calculada entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.

O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:

Número do Banco: 033

Nome do Banco: BANCO SANTANDER

Número da Agência Bancária: 0011

Número da Conta Corrente: 13001460-7



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo



CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme descrito no item 13 e no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 233/22.

Será rejeitado pelo CONTRATANTE o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico nº 233/22.

A CONTRATADA se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação e aceitação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo poderá ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da CONTRATADA, pelo índice anual do IPCA ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.

O requerimento da CONTRATADA deverá ser protocolado no Ganha Tempo Municipal, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do CONTRATANTE, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade n.º 02.20; Categoria Econômica n.º 3.3.90.39; e Funcional Programática n.º 04.123.0226.2.365.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEXTA:

DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução contratual, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

K



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo



Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA NONA:

DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - Pregão Eletrônico nº 233/22, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA

PRIMEIRA:

DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

SEGUNDA:

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

K



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Correrão por conta exclusiva da

CONTRATADA:

1)- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.

2)- As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA

QUINTA:

DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

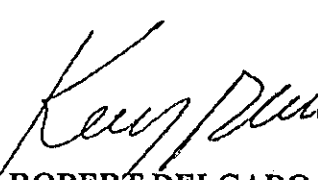
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, 07 DEZ 2022

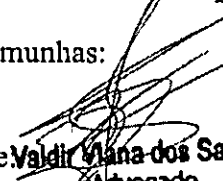
Pelo Contratante:

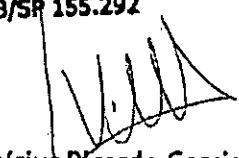

CIDIMAR LUIZ FURQUIM
Secretário Municipal de Suprimentos

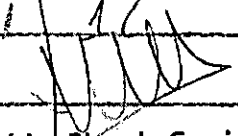
Pela Contratada:


KLEVERSON ROBERT DELGADO D'AVILA
Empresa Jornalística Jornal da Manhã Ltda.

Testemunhas:

1)
Nome: 
RG: **Valdir Viana dos Santos**
Advogado
OAB/SP 155.292

2)
Nome: 
RG: **Vinícius Ricardo Garcia**
Assistente Administrativo

REGISTRADO sob nº	CST-1628/22
Marília,	12/12/2022
	
	Vinícius Ricardo Garcia Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADO: EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL DA MANHÃ LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CST- 162.8 122

OBJETO: Execução de serviços de publicidade diária de matérias e atos administrativos do Município em jornal de grande circulação, destinados à Secretaria Municipal de Suprimentos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, _____ 07 DEZ 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: DANIEL ALONSO

Cargo: Prefeito Municipal de Marília/SP

CPF: 068.109.088-03

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: CIDIMAR LUIZ FURQUIM

Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos

CPF: 064.434.248-08

Assinatura: _____

K



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: CIDIMAR LUIZ FURQUIM

Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos

CPF: 064.434.248-08

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: KLEVERSON ROBERT DELGADO D'AVILA

Cargo: Diretor

CPF: 270.872.778-80

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: CIDIMAR LUIZ FURQUIM

Cargo: Secretário Municipal de Suprimentos

CPF: 064.434.248-08

Assinatura: _____

Publicidade

Pesquisa Iniciada no dia 18/04/2023 15:05 IP: 177.69.178.154

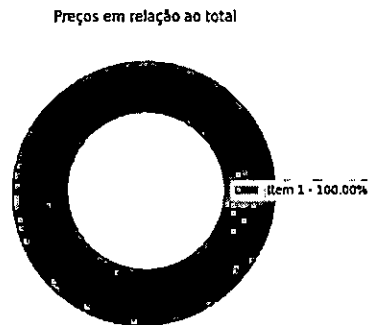
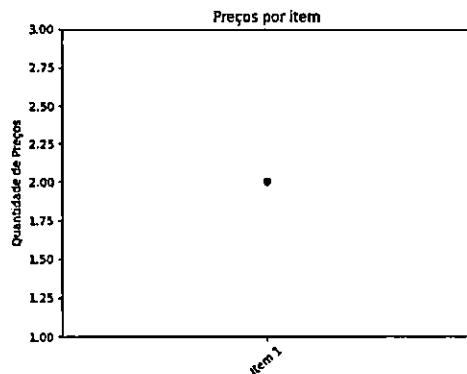


Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
 CNPJ: 95.422.986/0001-02
 Responsável: Dalane
 Matrícula: 355824



Item 1	Preços	Vir Unit.	Quantidade	Total
SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL publicações dos atos oficiais do município	2	R\$ 15,95	1,00 / UN	R\$ 15,95
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA				
1 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
BANRISUL	Banrisul-51557	1000,00	19/01/2023 - 12:00:00	R\$ 15,00
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA				
2 Fonte	Identificação	Quant.	Data	Preço
Portal de Compras Públicas	22229513706	6000,00	02/03/2023 - 16:44:36	R\$ 16,90
Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 15,95				

Valor Total da Cotação: R\$ 15,95



DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL publicações dos atos oficiais do município...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL publicações dos atos oficiais do município de tapejara-rs, em jornal diário de grande circulação estadual, para publicações de sumulas de contratos, sumulas de aditivos de contratos, sumulas de convênios, avisos de licitações, dispensa de licitações e inexigibilidades, e editais diversos, deverão ser incluídas nos serviços todas as despesas, tais como: composição, montagem, fotocomposição, fotolito, impressão, lucro e demais custos, a abrangência da circulação e em todo o estado do rio grande do sul, sendo que a largura mínima da coluna deversa ser de 4,0cm com fonte 7 no texto e fonte de 11 em negrito no texto do cabeçalho.

Justificativas:

Preço (BANRISUL) [1] R\$ 15,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

Objeto

SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR EMPRESA JORNALÍSTICA

Descrição

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NA ÁREA DE LICITAÇÃO, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR EMPRESA JORNALÍSTICA, para fins de atendimento ao art. 21, I e III da Lei Federal nº 8.666/93 da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal 14.133/2021, a cargo da Secretaria de Governo e demais publicações legais

Dados			
Data: 19/01/2023 - 12:00:00	Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19)	SRP: NÃO	
Fonte: BANRISUL	Código do item: 882/1	Lote/Item: 51557	
Identificação: Banrisul - 51557			
Quantidade: 1000,00	Unidade: CENTIMETRO POR COLUNA	UF: RS	
Fabricante: BANRISUL Não disponibiliza essa informação.			
Marca: Não Informado	Modelo: Não Informado		
Fornecedor			

Razão Social: EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA



Prefeitura Municipal de Fazenda do Rio Grande - PR
CNPJ: 95.422.986/0001-02
Responsável: Dalane
Matrícula: 355824

Publicidade

Pesquisa Iniciada no dia 18/04/2023 15:05 IP: 177.69.178.154



CNPJ: 00.512.930/0001-24

Nome Fantasia: JORNAL CIDADES

Logradouro: R OLAVO BILAC

Nº: 435

Complemento:

Bairro: CIDADE BAIXA

Município: PORTO ALEGRE

UF: RS

Telefone:

Email:

Propostas

#	Licitante	CNPJ	Inicial (R\$)	Final (R\$)
1	EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA	00512930000124	42,68	15,00

Preço (portalcompraspublicas) [2]

R\$ 16,90

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Objeto

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL publicações dos atos oficiais do município de tapejara-rs, em jornal diário de grande circulação estadual, para publicações de sumulas de contratos, sumulas de aditivos de contratos, sumulas de convênios, avisos de licitações, dispensa de licitações e inexigibilidades, e editais diversos. deverão ser incluídas nos serviços todas as despesas, tais como: composição, montagem, fotocomposição, foto, Impressão, lucro e demais custos. a abrangência da circulação e em todo o estado do rio grande do sul, sendo que a largura mínima da coluna dev ser de 4,0cm com fonte 7 no texto e fonte de 11 em negrito no texto do cabeçalho.

Descrição

SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL publicações dos atos oficiais do município de tapejara-rs, em jornal diário de grande circulação estadual, para publicações de sumulas de contratos, sumulas de aditivos de contratos, sumulas de convênios, avisos de licitações, / SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO LEGAL publicações dos atos oficiais do município de tapejara-rs, em jornal diário de grande circulação estadual, para publicações de sumulas de contratos, sumulas de aditivos de contratos, sumulas de convênios, avisos de licitações, dispensa de licitações e inexigibilidades, e editais diversos. deverão ser incluídas nos serviços todas as despesas, tais como: composição, montagem, fotocomposição, fotolito, Impressão, lucro e demais custos. a abrangência da circulação e em todo o estado do rio grande do sul, sendo que a largura mínima da coluna devera ser de 4,0cm com fonte 7 no texto e fonte de 11 em negrito no texto do cabeçalho.

Dados

Data: 02/03/2023 - 16:44:36

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Fonte: Portal de Compras Públicas

Código do Item: -

Lote/Item: 7931599

Identificação: 222295 1 3706

Quantidade: 6000.00

Unidade: UN

UF: RS

Fabricante: portalcompraspublicas Não disponibiliza essa informação.

Marca: jornal

Modelo: jornal

Fornecedor

Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS EIRELI

CNPJ: 18.876.112/0001-76

Nome Fantasia: GIBBOR EDITAIS

Logradouro: AV BARAO DE ITAPURA

Nº: 2294

Complemento: EDIF MONTPELLIER SALA 15 E 16

Bairro: GUANABARA

Município: CAMPINAS

UF: SP

Telefone: (19) 3242-4505

Email: alexandre@gibborbrasil.com.br

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

BEM PARANÁ

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações



COTAÇÃO

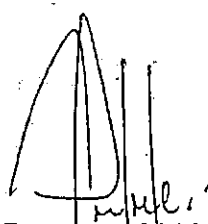
EDITORA BEM PARANÁ LTDA, inscrita no CNPJ 76.637.305/0001-70, vem através desta atender sua solicitação de orçamento para fins licitatórios com o objeto Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) Cm/Col., quantidade de 5.500 cm/col no valor unitário de R\$ 22,00 cm/col, valor total de R\$ 121.000,00.

As publicações serão efetuadas em dias úteis de segunda a sexta-feira.

O pagamento será em 30 dias a partir do recebimento da nota fiscal.

Responsável pelas informações: Neusa Mansur, cel 41 99197 0207, e-mail neusa@bemparana.com.br

Curitiba, 19 de abril de 2023.


Editora Bemparaná Ltda
Arlison Leonel de Andrade
Gerente Adm. Financeiro
CPF 742.507.529-68
RG 5.173.863-2/SESP/PR

76.637.305/0001-70

EDITORA BEM PARANÁ LTDA

AV. CANDIDO DE ABREU Nº 707
CENTRO CÍVICO - CEP: 80530-000

CURITIBA - PARANÁ


355824

**Re: Solicitação de orçamento**

Neusa <neusa@bemparana.com.br>

Qui, 20/04/2023 11:39

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (127 KB)

BP008 - cotação PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.pdf;

Bom dia Daiane

Segue nossa cotação conforme sua solicitação

Estamos a disposição

Atenciosamente,



Neusa Mansur
41-3350-6624 / 99197-0207
neusa@bemparana.com.br

www.bemparana.com.br
Av. Candido de Abreu, 707, Centro Cívico,
Curitiba, Paraná, Cep 80.530-000

Em 18/04/2023 14:52, Licitações Fazenda Rio Grande escreveu:

Boa tarde,

Visando abertura de licitação, gostaríamos de solicitar orçamento referente à serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional, segue planilha modelo para cotação.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Atte. Daiane,
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

Não contém vírus www.avast.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA BEM PARANA LTDA
CNPJ: 76.637.305/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:50 do dia 25/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2023.

Código de controle da certidão: **485A.6A9D.FD00.6299**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA BEM PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.637.305/0001-70
Certidão nº: 17745458/2023
Expedição: 28/04/2023, às 10:53:33
Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA BEM PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.637.305/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

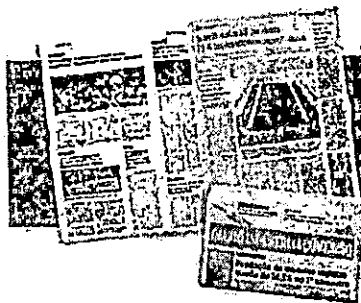
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

diarioindus.com.br | @diarioinduscom | Site Entrevista | www.diarioindus.com.br

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

COTAÇÃO



Empresa: INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	CNPJ: 09.570.162/0001-30
E-mail: publegal@induscom.com.br	Contato: Evelyn
Fone: 41 33339800	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	UN	5.500	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00

Curitiba, 13 de Abril de 2023.

Evelyn M. Cezar
Evelyn M. Cezar
Gerente de Publ. Legais

09 570 162/0001-30
INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Rua Imaculada Conceição, 205
Rebouças - CEP 80215-030
Curitiba - PR

INCO - Editora Diário Indústria & Comércio Ltda
Rua Imaculada Conceição 205 - Rebouças - CEP 80.215-030 - Curitiba - PR
Fone: 41 3333.6972 / 3333.9800 / 3334.4665 - E-mail: publegal@induscom.com.br

3333.9800

**RES: Solicitação de Cotação**

Evelyn <publegal@induscom.com.br>

Sex, 14/04/2023 11:54

Para: 'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (328 KB)

PROPOSTA FAZENDA RIO GRANDE.pdf;

Daiane

Segue o orçamento.

Evelyn Cezar**Gerente Publ.Legal – 99672-9318**

(41) 3123-9804 / 3123-9800 / 3333-6972

**DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO**

/diarioinduscom /diarioinduscom IIC Entrevista diarioinduscom.com.br

De: Licitações Fazenda Rio Grande [<mailto:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>]**Enviada em:** quinta-feira, 13 de abril de 2023 14:42**Para:** sac@induscom.com.br**Assunto:** Solicitação de Cotação

Boa tarde,

Visando abertura de licitação, gostaríamos de solicitar orçamento referente à serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional, segue planilha modelo para cotação.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Atte. Daiane,**Licitações****Secretaria Municipal de Administração****Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR****(041) 3627-8509**Não contém vírus. www.avg.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.570.162/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:00 do dia 21/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2023.

Código de controle da certidão: **140A.E663.AAF4.6C02**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Certidão nº: 1843565/2023

Expedição: 13/01/2023, às 11:25:49

Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0057400-48.1998.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

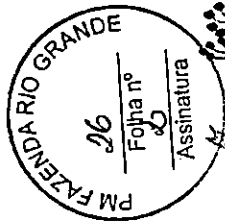
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão de Compras e Licitações

COTAÇÃO

Empresa: EDITORA JORNAL DO ÔNIBUS LTDA-EPP	CNPJ: 11.255.258/0001-55
E-mail: gerencia@jornaloonibusdecuritiba.com.br	Contato: Marilea Martins
Fone: (41) 3263-2002 / 3263-2527	Fax: -

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.	Valor Unit	Valor Total
1	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	UN	5.500	R\$ 10,00 ✓	R\$ 55.000,00

As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

Curitiba/PR, 27 de Abril de 2023.

Renato Barroso

11 255 258/0001-55
EDITORA JORNAL DO
ÔNIBUS LTDA-EPP
RUA FAGUNDES VARELA 2032
- CEP 82520-040
CURITIBA - PARANÁ

Re: Solicitação de Cotação Serviços de Publicidade A/C Gerência

Gerencia Jornal do Ônibus <gerencia@jornaloonibusdecuritiba.com.br>

Qui, 27/04/2023 18:02

Para: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>



📎 1 anexos (87 KB)

Cotação Serviço de publicidade - Jornal do Ônibus.pdf;

Boa tarde

Segue anexa, conforme solicitado.

Gentileza acusar o recebimento.

Att.

Marilea

Em qua., 26 de abr. de 2023 às 09:31, Licitações Fazenda Rio Grande

<licitacoesfazendariogrande@hotmail.com> escreveu:

Bom dia,

Conforme contato telefônico, gostaríamos de solicitar orçamento referente à serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional, segue planilha modelo para cotação.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Atte. Dalane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDITORA JORNAL DO ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.255.258/0001-55

Certidão nº: 17745957/2023

Expedição: 28/04/2023, às 10:56:42

Validade: 25/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA JORNAL DO ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.255.258/0001-55, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA JORNAL DO ONIBUS LTDA
CNPJ: 11.255.258/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

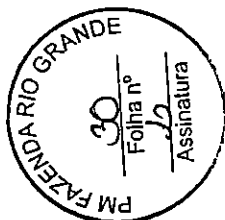
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:04 do dia 28/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/10/2023.

Código de controle da certidão: **9E23.523A.35EF.CB7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	INCO		BEM PARANÁ		ATA		FONTE DE PREÇOS		JORNAL DO ÔNIBUS		PREÇO MÉDIO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	UNI	5.500	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00	R\$ 22,00	R\$ 121.000,00	R\$ 12,50	R\$ 68.750,00	R\$ 15,00	R\$ 82.500,00	R\$ 10,00	R\$ 55.000,00	R\$ 14,90	R\$ 81.950,00





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

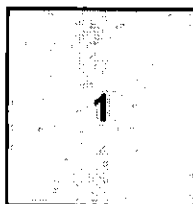
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/05/2023 9:02 AM

Retorno o processo para que seja juntado o termo de referencia assinado e informar qual o numero da solicitação de compras.

caio duarte boryça



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023			
Número Único: 006.SPI.EDH-SD			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/04/2023 1:23 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo? Não
2	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/05/2023 11:23 AM
	Remeto à Secretaria de Administração para que indique o fiscal de contrato, tendo em vista que tal indicação não cabe a este setor. Após retorne para que esta divisão assine como elaboração do presente termo de referência.	

Daiane Suelyn



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/05/2023 9:24 AM

Segue para indicação do fiscal e a Dotação orçamentária.

3

caio duarte boryça



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**



MEMORANDO Nº 224/2023

Para: Gestor de Contratos - Adm
De: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Indicação de Fiscal
Data: 18/05/2023

A Secretaria Municipal de Administração indicação fiscal para processo licitatório de prestação de serviço de publicação diária de avisos de licitações, a servidora Patricia Elias dos Santos, matrícula 351708.

Dotação Orçamentária:

18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Atenciosamente,

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
Data: 18/05/2023 11:05:29-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

Patricia Elias dos Santos
Matrícula 351708
Fiscal de Contrato

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.05.24 10:35:19 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretária Municipal de Administração
Decreto de nomeação nº 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

rganograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 25/05/2023 4:03 PM

Segue o ofício nº 125/2023 e termo para assinatura dos fiscais e do secretário, após encaminhar para abertura de licitação.

Em tempo, informo que a solicitação de compra encontra-se sob nº 280/2023.

5

Daiane Suelyn



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações**

OFÍCIO N° 125/2023

Fazenda Rio Grande, 25 de maio de 2023.

Ao Senhor
José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Solicitação de abertura de licitação

Senhor Secretário,

A Divisão de Compras e Licitações vem através deste solicitar abertura de licitação para contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, conforme descrito no anexo I deste.

JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros.

Considerando o Art. 3º da Lei 8666/93:

A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do Desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Considerando o Art. 21. Da Lei 8.666/93:

Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: III- em Jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em Jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo

ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.



Considerando o Art. 4º da Lei 10.520/2002:

A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em Jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em Jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Considerando o Art. 54 da Lei 14.133:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). § 1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Considerando que a contratação visa dar continuidade à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias relacionadas ao processo licitatório em Jornal de Grande Circulação Regional;

Justifica-se a solicitação de licitação com objetivo de aprimorar o processo licitatório, dando transparência e efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e às legislações pertinentes.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços deverão iniciar até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato. A fiscalização da entrega dos produtos, bem como a verificação de suas especificações e a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores indicados no termo de referência.

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Administração ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Designamos a dotação 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES), para suprir as despesas decorridas do processo licitatório, conforme memorando 224/2023/SMA.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o plano de aplicação, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ESPECIFICAÇÃO:

Os itens, bem como a quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses, deverão obedecer ao disposto no anexo I deste ofício.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 25/05/2023 14:55:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Compras e Licitações

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 25/05/2023 15:44:54-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações



Anexo I

Item	Uni.	Código CATMAT	Descrição
1	UN	4227	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos, contratos, e demais atos da administração em Jornal Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.

Documento assinado digitalmente

gov.br

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data: 25/05/2023 14:54:55-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Compras e Licitações

Documento assinado digitalmente

gov.br

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 25/05/2023 15:37:52-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Ite m	Uni.	Código CATMA T	Descrição	Qtde
1	UN	4227	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	5.500

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros;

Considerando o § 1º, Art.51 da Lei 14.133 que é obrigatória a publicação de extrato do edital, no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;

Considerando que a contratação visa dar continuidade à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias relacionadas ao processo licitatório em Jornal de Grande Circulação Regional;

Justifica-se a solicitação de licitação com objetivo de aprimorar o processo licitatório, dando transparência e efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e às legislações pertinentes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

5. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

5.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado para publicação.

6. DOS QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

6.1. O quantitativo solicitado teve como parâmetro a média de publicações realizadas nos anos 2020 e 2022, desconsiderando 2021 devido à pandemia, podendo ser reduzido ou ultrapassado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

7.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder o e-mail encaminhando a CONTRAMINUTA DO ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO.

7.3. A matéria somente será autorizada após a confirmação da correção da contraminuta pelo setor demandante, respondido no mesmo e-mail que enviou a contraminuta.

7.4. Realizada a publicação, em até 5 (cinco) horas a Contratada deverá enviar por e-mail, em PDF, uma cópia da página do jornal onde fora divulgada a matéria.

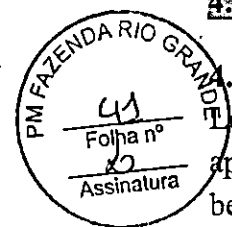
7.5. A Contratada deverá providenciar a divulgação de todas as matérias que forem aprovadas no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria via email.

7.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à Contratada.

7.7. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.8. A publicação será efetuada em preto e branco no Caderno Noticiário ou outro destinado a notícias sobre a Administração Pública.

7.9. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas, em data previamente acordada após à data da comunicação, por e-mail, da incorreção.



7.10. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo por autorização expressa deste.

7.11. O fechamento ocorrerá de forma mensal, devendo ser encaminhado relatório das publicações efetivamente realizadas para conferência do departamento de licitações, através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, depois de conferido se dará o envio da nota fiscal.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

8.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através, de no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

9.2. Declaração sob as penalidades de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Administração ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patricia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

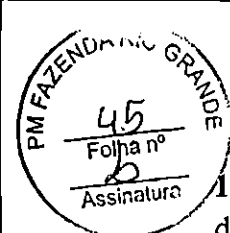
13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.



- 13.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- 13.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- 13.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 13.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- 13.11. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- 14.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.
- 14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- 14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços.
- 14.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



14.8. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.

14.9. Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.

14.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.13. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.

14.14. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

14.15. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

14.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.17. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.

14.18. Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com o estabelecido no Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. Indicamos a seguinte dotação para o presente processo 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

17. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

17.2. Foi utilizada também Ata de Registro de Preços de contratação similar de outro ente público em vigência e pesquisa em mídia especializada.

17.3. Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES.

Elaborado por

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data: 25/05/2023 09:35:04-0300

Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim

Matrícula 355824

Fiscais

Patricia Elias dos Santos

Matrícula nº 351708,

Fiscal do Contrato

Caio Duarte Boryça

Matrícula 351470,

Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal de Administração

Decreto 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 280/2023

Solicitante:	Daiane Suelyn Horobinski Serafim	Data da Solicitação:	18/05/2023
Organograma:	0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO		
Local de Entrega:	Diversos		
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande		
Justificativa:	Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros; Considerando o § 1º, Art.51 da Lei 14.133 que é obrigatória a publicação de extrato do edital, no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação; Considerando que a contratação visa dar continuidade à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias relacionadas ao processo licitatório em Jornal de Grande Circulação Regional; Justifica-se a solicitação de licitação com objetivo de aprimorar o processo licitatório, dando transparência e efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e às legislações pertinentes.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010662-1	5.500,00	UN	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	14,9000	81.950,00
Preço Total:						81.950,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da SM de Administração	00000.00000.01.07. 00.00.2.500.0000	81.950,00

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

ganograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/05/2023 2:39 PM

6

caio duarte boryça



Anexo Porcel 6 - Caio

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Ite m	Uni.	Código CATMA T	Descrição	Qtde
1	UN	4227	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	5.500

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros;

Considerando o § 1º, Art.51 da Lei 14.133 que é obrigatória a publicação de extrato do edital, no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;

Considerando que a contratação visa dar continuidade à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias relacionadas ao processo licitatório em Jornal de Grande Circulação Regional;

Justifica-se a solicitação de licitação com objetivo de aprimorar o processo licitatório, dando transparência e efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e às legislações pertinentes.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

5. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

5.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado para publicação.

6. DOS QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

6.1. O quantitativo solicitado teve como parâmetro a média de publicações realizadas nos anos 2020 e 2022, desconsiderando 2021 devido à pandemia, podendo ser reduzido ou ultrapassado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.
- 7.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder o e-mail encaminhando a CONTRAMINUTA DO ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO.
- 7.3. A matéria somente será autorizada após a confirmação da correção da contraminuta pelo setor demandante, respondido no mesmo e-mail que enviou a contraminuta.
- 7.4. Realizada a publicação, em até 5 (cinco) horas a Contratada deverá enviar por e-mail, em PDF, uma cópia da página do jornal onde fora divulgada a matéria.
- 7.5. A Contratada deverá providenciar a divulgação de todas as matérias que forem aprovadas no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria via email.
- 7.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à Contratada.
- 7.7. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 7.8. A publicação será efetuada em preto e branco no Caderno Noticiário ou outro destinado a notícias sobre a Administração Pública.
- 7.9. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas, em data previamente acordada após à data da comunicação, por e-mail, da incorreção.

7.10. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo por autorização expressa deste.

7.11. O fechamento ocorrerá de forma mensal, devendo ser encaminhado relatório das publicações efetivamente realizadas para conferência do departamento de licitações, através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, depois de conferido se dará o envio da nota fiscal.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

8.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através, de no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

9.2. Declaração sob as penalidades de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Administração ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



Inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patricia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

- 13.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- 13.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- 13.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 13.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- 13.11. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- 14.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.
- 14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- 14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços.
- 14.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

14.8. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.

14.9. Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.

14.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.13. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.

14.14. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

14.15. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

14.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.17. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.

14.18. Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com o estabelecido no Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Indicamos a seguinte dotação para o presente processo 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

17. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

17.2. Foi utilizada também Ata de Registro de Preços de contratação similar de outro ente público em vigência e pesquisa em mídia especializada.

17.3. Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES.

Elaborado por

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 25/05/2023 09:35:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355824

Fiscais

Documento assinado digitalmente
gov.br PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
Data: 26/05/2023 14:02:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Patricia Elias dos Santos
Matrícula nº 351708,
Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
gov.br CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 26/05/2023 10:39:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Matrícula 351470,
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

ganograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
segue para providências.
Att

Data Parecer: 26/05/2023 3:30 PM

7

José Antonio



TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Uni.	Código CATMA T	Descrição	Qtde
1	UN	4227	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	5.500

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros;

Considerando o § 1º, Art.51 da Lei 14.133 que é obrigatória a publicação de extrato do edital, no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;

Considerando que a contratação visa dar continuidade à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias relacionadas ao processo licitatório em Jornal de Grande Circulação Regional;

Justifica-se a solicitação de licitação com objetivo de aprimorar o processo licitatório, dando transparência e efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e às legislações pertinentes.



DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.

5. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

5.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado para publicação.

6. DOS QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

6.1. O quantitativo solicitado teve como parâmetro a média de publicações realizadas nos anos 2020 e 2022, desconsiderando 2021 devido à pandemia, podendo ser reduzido ou ultrapassado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

7.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder o e-mail encaminhando a CONTRAMINUTA DO ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO.

7.3. A matéria somente será autorizada após a confirmação da correção da contraminuta pelo setor demandante, respondido no mesmo e-mail que enviou a contraminuta.

7.4. Realizada a publicação, em até 5 (cinco) horas a Contratada deverá enviar por e-mail, em PDF, uma cópia da página do jornal onde fora divulgada a matéria.

7.5. A Contratada deverá providenciar a divulgação de todas as matérias que forem aprovadas no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria via email.

7.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à Contratada.

7.7. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.8. A publicação será efetuada em preto e branco no Caderno Noticiário ou outro destinado a notícias sobre a Administração Pública.

7.9. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas, em data previamente acordada após a data da comunicação, por e-mail, da incorreção.

7.10. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo por autorização expressa deste.

7.11. O fechamento ocorrerá de forma mensal, devendo ser encaminhado relatório das publicações efetivamente realizadas para conferência do departamento de licitações, através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, depois de conferido se dará o envio da nota fiscal.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

8.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através, de no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

9.2. Declaração sob as penalidades de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Administração ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo



inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patricia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.



- 13.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- 13.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- 13.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 13.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- 13.11. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- 14.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.
- 14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- 14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços.
- 14.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;



14.8. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.

14.9. Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.

14.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.13. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.

14.14. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

14.15. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

14.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.17. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.

14.18. Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. De acordo com o estabelecido no Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Indicamos a seguinte dotação para o presente processo 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

17. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

17.2. Foi utilizada também Ata de Registro de Preços de contratação similar de outro ente público em vigência e pesquisa em mídia especializada.

17.3. Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES.

Elaborado por

gov.br

Documento assinado digitalmente
DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 25/05/2023 09:35:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355824



Fiscais

gov.br

Documento assinado digitalmente
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS
Data: 26/05/2023 14:02:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Patricia Elias dos Santos
Matrícula nº 351708,
Fiscal do Contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente
CAIO DUARTE BORYÇA
Data: 26/05/2023 10:39:53-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Caio Duarte Boryça
Matrícula 351470,
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR00369176995

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR00369176995
Dados: 2023.05.26 15:30:05 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 14/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023			
Número Único: 006.SPI.EDH-SD			
Requerente:	Divisão de Compras e Licitações	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/04/2023 1:23 PM		

Dados Parecer:

ganograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/05/2023 4:19 PM	
	EM TEMPO SEGUE PROCESSO PARA RFEALIZAR OS TRAMITES LEGAIS, ABERTURA SEM MAIS		

Geovana Maria

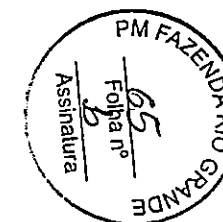


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

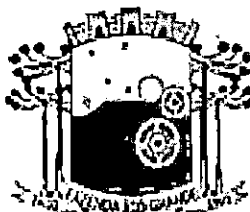
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0662-Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em									
148/2023	18/05/2023	18/07/2023	1	MUNICIPIO DE MARILIA		5.500,00	12,50 ✓	68.750,00 .	Não
148/2023	18/05/2023	18/07/2023	1	EDITORA BEM PARANA LTDA		5.500,00	22,00 -	121.000,00 .	Não
148/2023	18/05/2023	18/07/2023	1	EDITORA JORNALISTICA JARROS LTDA		5.500,00	15,00 -	82.500,00 .	Não
148/2023	18/05/2023	18/07/2023	1	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		5.500,00	15,00 ✓	82.500,00 .	Não
148/2023	18/05/2023	18/07/2023	1	EDITORA JORNAL DO ONIBUS LTDA		5.500,00	10,00 .	55.000,00 .	Sim ***
Preço Médio ->							14,90	81.950,00	



Preço Médio Total -> 14,90 81.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 27223/2023

Fazenda Rio Grande, 14 de junho de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande.

Valor: R\$ 81.950,00 (Oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 14/06/2023 16:25:18-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD



Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/06/2023 1:40 PM

Considerando o ofício 125/2023 de solicitação (anexo parecer 5) e termo de referência, segue processo para que seja informado o bloqueio, para poder dar continuidade ao processo.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

Programa: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/06/2023 2:52 PM

Conforme solicitação, segue bloqueio:

DESP. 18

Manutenção das Atividades da SM de Administração

14/06/2023

R\$ 81.950,00 Bloqueado

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

LUCIANE MILANI



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

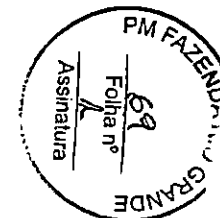
Página: 1 /
Data de emissão: 16/06/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

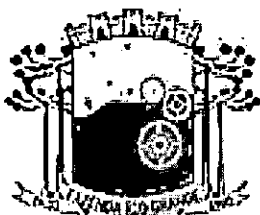
ESPECIFICAÇÕES		LO	UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
02.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SM DE ADMINISTRAÇÃO			1.166.023,37
2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE ADMINISTRAÇÃO			1.166.023,37
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		120.000,00
18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		1.046.023,37
Total Entidade:			1.166.023,37
Total Geral:			1.166.023,37

Fazenda Rio Grande, 16/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, na modalidade inexigibilidade, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R\$ 81.950,00

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.16
16:20:19 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Protocolo nº: 27223/2023

Ofício nº: 125/2023 Compras e Licitação

Requerente: Secretaria Municipal de Administração.



Ao Jurídico, _____

Considerando que o 6º termo aditivo do Contrato 139/2019 com vigência até 05/09/2023, e por tratar-se de "**Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda rio Grande.**", remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 19 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 19/06/2023 16:11:59-0300
Verifique em <https://validar.jt.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 362/2023

Processo nº 27223/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação



Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Administração, a contratação de empresa para prestar serviço de Publicações em Jornais de grande circulação local e regional.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

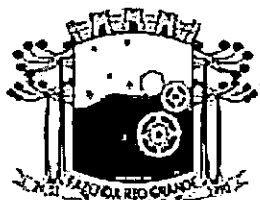
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de junho de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.19
16:26:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo n ° 27223/2023

Requerente: **Secretaria Municipal de Administração**

Ofício: **125/2023 Divisão de Compras e Licitações**

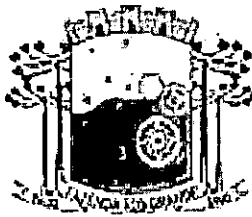


A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Prefeito.



Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 20/06/2023 12:39:50-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 20 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 27223/2023**, solicitando a "**Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao Decreto Municipal com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para abertura de licitação, respeitando o descrito abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R 81.950,00 (Oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente.

gov.br

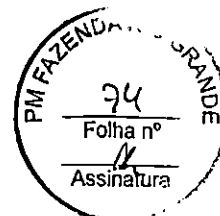
Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/06/2023 15:07:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro

Diretora de Compras e Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Protocolo nº 27223/2023 de 28.04.2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo, cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo;

Considerando o Decreto 6893/2023, que "dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas";

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Legislação correlata ainda vigente, para a realização da "Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande".

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor Máximo: R\$ 81.950,00 (Oitenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se para as providências necessárias, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 20 de junho 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

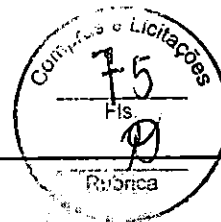
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.06.23 15:19:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023	
Número Único: 006.SPI.EDH-SD	
Requerente: Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 26/06/2023 10:18 AM
	Descrição Parecer: Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Daiane Suelyn



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023

PROTOCOLO N° 27223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4906/2019, Decreto Federal n° 10.024/2019, na Lei n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n° 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n°. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de xxxxxxxxxxx de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão realizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

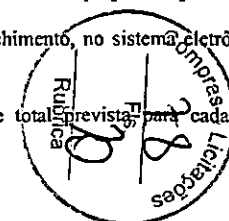
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I – Orçamento da Administração;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de

Rua Jacarandá, 300 – Napões – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôncas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancocs/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

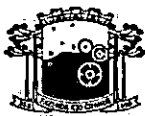
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.1. Habilitação Jurídica:

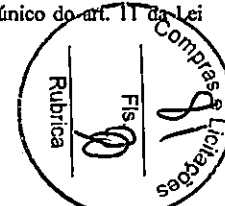
a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.



13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.
- b) Declaração de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

17.2. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.3. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Rua Jacarandá, 300 – Navegantes – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "c" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

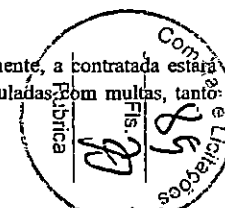
I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

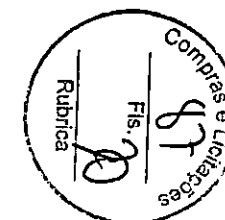
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de junho de 2023.

**Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

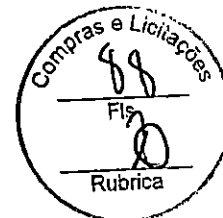
Nr.: null/2023 - PE

Processo Administrativo: 102/2023

Data do Processo: 26/06/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.500,000	UN	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	14,9000	81.950,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	81.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 27223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros;

Considerando o § 1º, Art.51 da Lei 14.133 que é obrigatória a publicação de extrato do edital, no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;

Considerando que a contratação visa dar continuidade à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias relacionadas ao processo licitatório em Jornal de Grande Circulação Regional;

Justifica-se a solicitação de licitação com objetivo de aprimorar o processo licitatório, dando transparência e efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e às legislações pertinentes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

5.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado para publicação.

6. DOS QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

6.1. O quantitativo solicitado teve como parâmetro a média de publicações realizadas nos anos 2020 e 2022, desconsiderando 2021 devido à pandemia, podendo ser reduzido ou ultrapassado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverão iniciar até 1 (um) dia útil após assinatura do contrato.

7.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder o e-mail encaminhando a CONTRAMINUTA DO ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO.

7.3. A matéria somente será autorizada após a confirmação da correção da contraminuta pelo setor demandante, respondido no mesmo e-mail que enviou a contraminuta.

7.4. Realizada a publicação, em até 5 (cinco) horas a Contratada deverá enviar por e-mail, em PDF, uma cópia da página do jornal onde fora divulgada a matéria.

7.5. A Contratada deverá providenciar a divulgação de todas as matérias que forem aprovadas no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria via email.

7.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à Contratada.

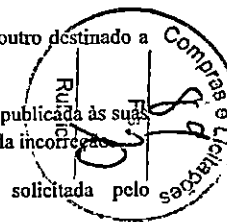
7.7. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.8. A publicação será efetuada em preto e branco no Caderno Noticiário ou outro destinado a notícias sobre a Administração Pública.

7.9. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas, em data previamente acordada após a data da comunicação, por e-mail, da incorreção.

7.10. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo por autorização expressa deste.

7.11. O fechamento ocorrerá de forma mensal, devendo ser encaminhado relatório das publicações efetivamente realizadas para conferência do departamento de licitações, através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, depois de conferido se dará o envio da nota fiscal.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

8.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através, de no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

9.2. Declaração sob as penalidades de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Administração ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patricia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

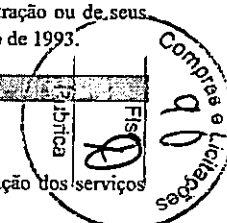
13.1. Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

13.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.

13.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

13.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

13.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

13.11. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

14.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.

14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços.

14.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

14.8. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.

14.9. Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.13. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.

14.14. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

14.15. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

14.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

14.17. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.

14.18. Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

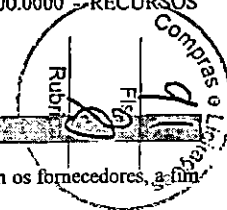
15.1. De acordo com o estabelecido no Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Indicamos a seguinte dotação para o presente processo 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

17. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.2. Foi utilizada também Ata de Registro de Preços de contratação similar de outro ente público em vigência e pesquisa em mídia especializada.

17.3. Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES.

Elaborado por

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355824

Fiscais

Patrícia Elias dos Santos
Matrícula nº 351708,
Fiscal do Contrato

Caio Duarte Boryça
Matrícula 351470,
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 27223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (Inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

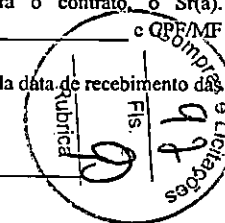
Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 27223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante nesta ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

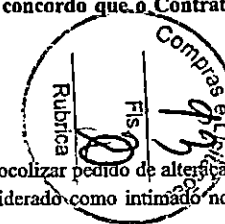
11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023
PROTOCOLO N° 27223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

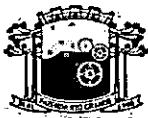
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB n° _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF n° _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°. _____, Inscrição Estadual n°. _____, Inscrição Municipal n°. _____, estabelecida na R. _____, n°. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob n°. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 27223/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

Parágrafo Único: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 1 (um) dias útil, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dias útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

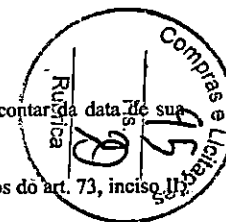
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

c) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

d) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.





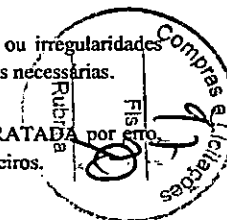
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- l) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- r) Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.
- s) Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.
- t) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- u) Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- v) Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- w) Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.
 - x) Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.
 - y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:
- a) Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.
 - b) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
 - d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
 - e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
 - f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
 - g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
 - h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
 - i) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
 - j) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
 - k) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

l) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

m) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

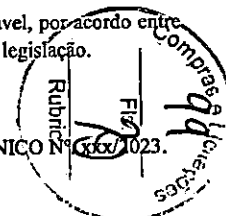
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

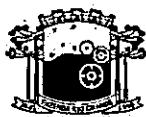
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023

PROTOCOLO N° 27223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

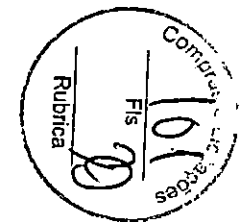
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 – Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

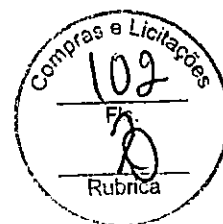




PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 379/2023



Processo nº 27223/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Contrato

Requer a Divisão de Compras e Licitações a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Eletrônico e respectivo contrato, que têm como objeto publicação de extratos em jornal de grande circulação regional.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de junho de 2023.

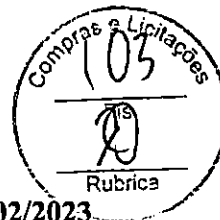
FABIO JULIO
NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.06.26
10:36:26 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PROTOCOLO 27223/2023 - Processo Administrativo nº. 102/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 27/06/2023 08:28:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

PROTOCOLO Nº 27223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 14 de agosto de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

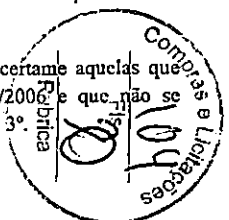
4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
 - b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
 - e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
 - f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
 - h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

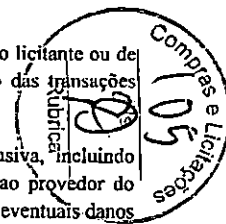
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade ABERTA.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

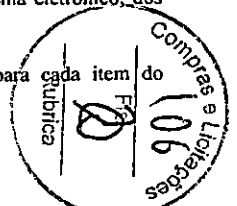
9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;



Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-4500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

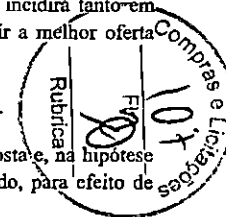
11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condições Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Napoléon, 1, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

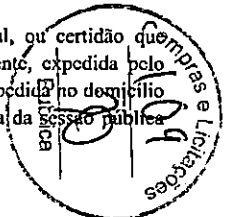
- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
 - a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.
- b) Declaração de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

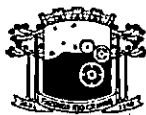
13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO II, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante (se for o caso);
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

17.2. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.3. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, “c” do Edital.

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 19, II, “c” do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria Solicitante anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

18.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

18.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

19.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 19, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

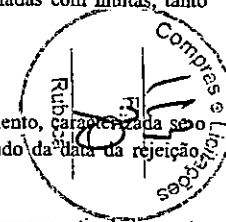
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

19.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

19.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

19.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

19.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

19.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

19.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

19.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

20.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

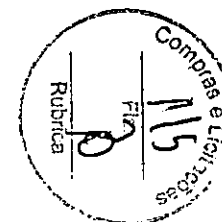
ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 27 de junho de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

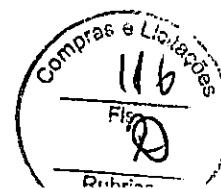
Nr.: 47/2023 - PE

Processo Administrativo: 102/2023

Data do Processo: 26/06/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	5.500,000	UN	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	14,9000	81.950,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	81.950,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PROTOCOLO Nº 27223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O presente Processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar os serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando o artigo 37, caput da Constituição Federal que prescreve que a administração pública obedecerá ao princípio da publicidade, entre outros;

Considerando o § 1º, Art.51 da Lei 14.133 que é obrigatória a publicação de extrato do edital, no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;

Considerando que a contratação visa dar continuidade à publicidade dos atos administrativos, em especial, a divulgação dos certames, visando à ampliação da competitividade, além de possibilitar a veiculação de outras matérias relacionadas ao processo licitatório em Jornal de Grande Circulação Regional;

Justifica-se a solicitação de licitação com objetivo de aprimorar o processo licitatório, dando transparência e efetividade aos atos administrativos, bem como atender ao Princípio da Publicidade e às legislações pertinentes.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como demais legislações correlatas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5. DA DIMENSÃO DA MATÉRIA

5.1. As matérias a serem veiculadas deverão ter como fonte padrão de imprensa escrita em Arial ou Times New Roman, tamanho 8 para o título e para o texto, podendo variar, excepcionalmente, em função do conteúdo encaminhado para publicação.

6. DOS QUANTITATIVOS DAS PUBLICAÇÕES

6.1. O quantitativo solicitado teve como parâmetro a média de publicações realizadas nos anos 2020 e 2022, desconsiderando 2021 devido à pandemia, podendo ser reduzido ou ultrapassado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

7.2. A Contratada deverá confirmar o recebimento da matéria e responder o e-mail encaminhando a CONTRAMINUTA DO ARQUIVO DA PUBLICAÇÃO.

7.3. A matéria somente será autorizada após a confirmação da correção da contraminuta pelo setor demandante, respondido no mesmo e-mail que enviou a contraminuta.

7.4. Realizada a publicação, em até 5 (cinco) horas a Contratada deverá enviar por e-mail, em PDF, uma cópia da página do jornal onde fora divulgada a matéria.

7.5. A Contratada deverá providenciar a divulgação de todas as matérias que forem aprovadas no primeiro dia útil subsequente ao envio da matéria via email.

7.6. Os serviços serão recebidos na data da publicação, após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada anteriormente à Contratada.

7.7. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

7.8. A publicação será efetuada em preto e branco no Caderno Noticiário ou outro destinado a notícias sobre a Administração Pública.

7.9. A matéria publicada com incorreções por culpa da Contratada deverá ser republicada às suas expensas, em data previamente acordada após a data da comunicação, por e-mail, da incorreção.

7.10. Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo CONTRATANTE, salvo por autorização expressa deste.

7.11. O fechamento ocorrerá de forma mensal, devendo ser encaminhado relatório das publicações efetivamente realizadas para conferência do departamento de licitações, através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, depois de conferido se dará o envio da nota fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

8.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através, de no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo serviços compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, com reconhecimento de firma da assinatura do responsável.

9.2. Declaração sob as penalidades de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo a critério da Administração ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

11.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patricia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

12.1.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

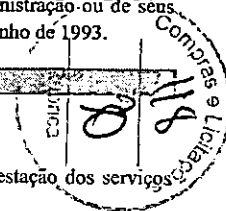
13.1. Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.

13.2. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

13.4. Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.

13.5. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 13.6. Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- 13.7. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 13.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.9. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 13.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- 13.11. A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- 14.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.
- 14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- 14.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução dos serviços.
- 14.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 14.8. Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.
- 14.9. Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 14.10. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do Contratante.
- 14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e a manutenção de regularidade fiscal, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- 14.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 14.13. Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- 14.14. Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- 14.15. Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.
- 14.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato
- 14.17. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.
- 14.18. Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. De acordo com o estabelecido no Edital.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Indicamos a seguinte dotação para o presente processo 18 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ 00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES).

17. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 17.1. Utilizou-se para a formação da cesta de preços, a pesquisa direta com os fornecedores, a fim de promover a competitividade.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17.2. Foi utilizada também Ata de Registro de Preços de contratação similar de outro ente público em vigência e pesquisa em mídia especializada.

17.3. Para composição final do valor de cada item, considerou-se a MÉDIA SIMPLES.

Elaborado por

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Matrícula 355824

Fiscais

Patrícia Elias dos Santos
Matrícula nº 351708,
Fiscal do Contrato

Caio Duarte Boryça
Matrícula 351470,
Fiscal de Gestão

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/202



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

PROTOCOLO Nº 27223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

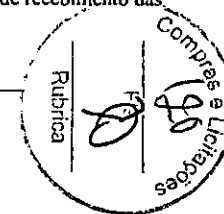
À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____



Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PROTOCOLO Nº 27223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

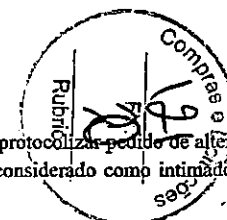
E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do Contrato, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

PROTOCOLO Nº 27223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob nº. _____ PROTOCOLO 27223/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se obrigam a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

Parágrafo Único: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryça, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 1 (um) dias útil, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dias útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “c” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 33, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.

b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

c) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

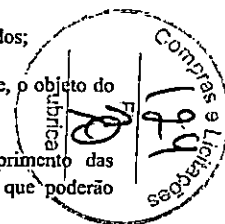
d) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.

f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;

g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- i) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- r) Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.
- s) Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.
- t) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- u) Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- v) Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

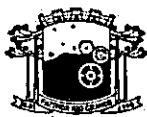


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- w) Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.
- x) Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.
- b) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- i) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- j) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- k) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

l) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

m) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

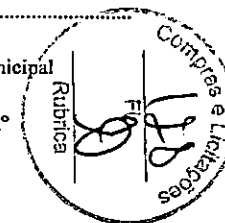
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

PROTOCOLO Nº 27223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

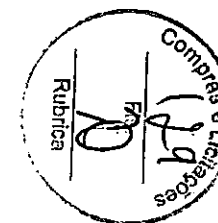
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

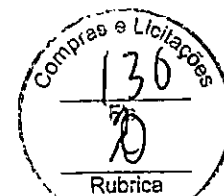
Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00047/2023-000



1 - Itens da Licitação

1 - Publicações Promocionais / Editais

Descrição Detalhada: Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5500

Critério de Julgamento: Menor Preço

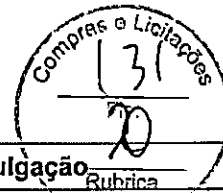
Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 81.950,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5500)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

27/06/2023 08:28:48



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/06/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00047/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

27223/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Data da Divulgação

28/06/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 28/06/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/08/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/06/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/06/2023 10:04 AM

Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 14/08/2023 às 09h.

16

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 120/2023 de 27 de junho de 2023

Página 45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PROTOCOLO 27212/2023 - Processo Administrativo nº. 102/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitação, extratos de contratos, e demais atos de administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/06/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2023.

gover
Luiz Guilherme Rodrigues
Propeito Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Propeito Municipal



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

ATO DE CONCESSÃO nº 396/2023

Processo nº. 210/2023

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos calculados pela média, à servidora **CLAUDIA ROSANA ORSO CLAUDINO**.

Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

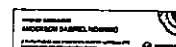
Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizada pela Servidora **CLAUDIA ROSANA ORSO CLAUDINO**, matrícula nº 348236, cargo de professora - 20 horas.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob nº. 210/2023, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Decido que fica concedida, nos termos do art. 34, inc. II, e art. 23, inc. IV, alínea "c", c/c. art. 40, III do § 1º c/c §6º, da CF/1988, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, calculada pela média, correspondente ao valor de R\$ 2.638,37 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e oito centavos), com efeitos a partir do 20 de junho de 2023.

O valor do provento será reajustado na mesma data e índice que ocorrer o reajuste dos Benefícios do Regime Geral de Previdência Social (Art.40, § 8º da CF, c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887/2004)

Fazenda Rio Grande, 21 de junho de 2023.



ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6486/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023
PROTOCOLO 659912/2023 - Processo Administrativo nº. 103/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de currículos especiais para atender a demanda do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/07/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2023.

gover
Luiz Guilherme Rodrigues
Propeito Municipal

Luiz Guilherme Rodrigues
Propeito Municipal

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2023.06.27 17:10:21 -03'00'

Dois Vizinhos**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ELETRÔNICO**

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de um sistema de irrigação para produção Convênio 0323/2022 Protocolo 19.187.578-8 fide da Agricultura e Abastecimento - SEAB e o município de Dois Vizinhos para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Lote/Item Ampla Concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 89/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: M.R. BALDISSARELLI E CIA LTDA, CNPJ nº 25.135.795/0001-76, Lote 01 - 1%, sobre o valor total de R\$ 81.236,98 (oitenta e um mil duzentos e trinta e seis reais), Lote 02 - 1%, sobre o valor total de R\$ 19.843,08 (dezenove mil oitocentos e quarenta e três reais e oito centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

67355/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, em favor das seguintes proponentes: Proponentes: CAISMED SAÚDE INTEGRADA LTDA

Ordem: 06 - CNPJ: 22.484.440/0001-02

E HOMOLOGO o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 22 de junho de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

67424/2023

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO - REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 002/2023
O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência nº 002/2023 que tem por objeto a ALIENAÇÃO DO LOTE DE TERRAS URBANO SOB nº 5-A (cinco - A), DA QUADRA nº 20 (vinte), DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, DO MUNICÍPIO E COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR, COM ÁREA DE 840,00m² (oitocentos e quarenta metros quadrados), COM LIMITES E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA nº 57.000, DO LIVRO nº 2, FICHA nº 1, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR, CONFORME LEIS MUNICIPAIS 2562/2021 E 2712/2023 que DISPÕEM SOBRE O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE DOIS VIZINHOS, informa que, faz-se necessária a suspensão do certame para revisão das condições dispostas no edital.

Dois Vizinhos, 27 de junho de 2023.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

67672/2023

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023**

PROTOCOLO 27223/2023 - Processo Administrativo nº. 102/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/06/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de junho de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

67285/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

PROTOCOLO 65997/2022 - Processo Administrativo nº. 103/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de curativos especiais para atender a demanda do município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/06/2023 às

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
459783623

Documento emitido em 28/06/2023 09:56:05.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11439 | 28/06/2023 | PÁG. 36Para verificar e autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressaooficial.pr.gov.brcompras/pt-br Abertura das Propostas 11/07/2023
site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
ande/PR, 27 de junho de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

67326/2023

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023**

Registro de Preços

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023 torna público aos interessados que receberá propostas do dia 28/06/2023 até 12/07/2023 às 8:00. Início da Sessão de Disputa de Preços às 9:00 do dia 12/07/2023, REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES QUE FICARAM FRACASSADOS NA LICITAÇÃO ANTERIOR PARA USO NA EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações também através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 27/06/2023. Joares Rodrigues de Frença - Pregoeiro.

67423/2023

Francisco Alves**AVISO DE PREGÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023****PROCESSO Nº 046/2023**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.

OBJETO: Objeto: A presente licitação tem por objeto: a seleção de proposta para Contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas máquina com maquinários de graus pesados incluindo operadores, combustível e transporte para os locais de trabalho, para a Construção e reforma de Terraço Base Larga no município, proveniente do convênio entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/07/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/07/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/07/2023. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:** R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000. FRANCISCO ALVES/PR, 27 de junho de 2023.

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO

Diretor do Dpto. de Licitações e Cadastros

Portaria nº181/2021

67414/2023

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL Nº 03/2023/PMFB****MODALIDADE: CONCORRÊNCIA****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min, do dia 03 de agosto de 2023, na sala de licitações da sede da municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, em

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	102/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122004020033390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	81.950,00		
Data de Lançamento do Edital	28/06/2023	Data Registro	28/06/2023
Data da Abertura das Propostas	14/08/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))



W&M PUBLICIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

PROTOCOLO Nº 27223/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	Cm/Col	5500	JORNAL O PARANÁ	R\$ 14,50	R\$ 79.750,00

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a) Mirna Martins de Carvalho C.I.: MG 7.160.302/PC - CPF: 955.318.076-00.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:

Dados da empresa:

Razão social do licitante: W&M PUBLICIDADE LTDA-EPP

CNPJ 01.527.405/0001-45 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Endereço: Av. Augusto de Lima, n.º 233 - Conjunto 1220 - Centro - CEP 30190-000 - Belo

Horizonte - Minas Gerais

Telefones: (31) 3226-9264 / (31) 3226-9678

Representante Legal: Mirna Martins de Carvalho

C.I.: MG 7.160.302/PC - CPF: 955.318.076-00, brasileira, administradora e jornalista, divorciada, residente à Rua Recy Souza Paiva, n.º 107, Itapoã, Belo Horizonte/MG, CEP 31710-600

E-MAIL COMERCIAL: comercial@agenciawm.com.br

E-MAIL PARA ENVIO DE MATÉRIAS: wmpublicp@gmail.com



W&M PUBLICIDADE

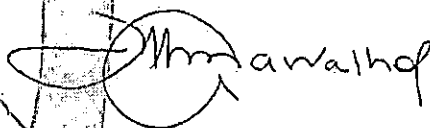
Informações para pagamento/Dados bancários

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 3494-0 - C/C: 11.344-1

Depósito identificado: CNPJ do depositante



Belo Horizonte, 14 de Agosto de 2023.



Mirna Martins de Carvalho

W & M PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ sob n.º 01.527.405/0001-45

JORNALISTA DRT n.º 19.832/MG

Sócia Administradora

C.I. n.º MG 7.160.302

CPF n.º 955.318.076-00

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800



ANEXO II - CARTA PROPOSTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A Empresa Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, inscrição estadual 90641056-79, e-mail: diretoria@induscom.com.br com sede na Rua Imaculada Conceição, 195 – Curitiba - PR, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu Representante legal, Odone Fortes Martins, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.312 Pr, inscrito no CPF sob o nº 027.836.579-53, residente na Rua Presidente Faria nº 533 - Centro, CEP 80.020-290, na cidade de Curitiba, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:**

Fornecedor: INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME CNPJ: 09.570.162/0001-30 Inscrição Estadual: Endereço: R. Imaculada Conceição, 205 Bairro: Rebouças CEP: 80215-030 Cidade: Curitiba Estado: Paraná Telefone: (41) 3333- 9800 E-mail: diretoria@induscom.com.br Banco 756 Sicoob Agência: 4368 Conta Corrente: 1978-0	
VALIDADE DA PROPOSTA: 365 dias	
PREVISÃO DA ENTREGA: conforme edital	
CONCONDARMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.	

Item	Quantidade	QTD	Descrição do Serviço	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	UN	5.500	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL	R\$ 14,89	R\$ 81.895,00
TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA/VALIDADE

A garantia/validade deverá ser da seguinte forma: De acordo com o especificado no Anexo deste Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800



De acordo com o especificado no Anexo deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos ainda que nossa empresa não foi declarada inidônea nem encontra-se suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, declaramos que não possuímos sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuímos em nosso quadro funcional nem iremos contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, Pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

c.1) Essa declaração possui validade enquanto perdurar o prazo de vigência/execução do Instrumento Contratual em tela.

c.2) Estou ciente de que qualquer alteração nas condições aqui declaradas obrigam a imediata comunicação à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

d) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o Sr(a). Odone Fortes Martins portador(a) da carteira de identidade RG nº 1.147.312 e CPF/MF nº 027.836.579-53.

Curitiba, 14 de julho de 2023.

INCO EDITORA
DIÁRIO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:095701620001-30
Assinado de forma digital
por INCO EDITORA DIÁRIO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA:09570162000130
Dados: 2023.08.14
14:26:12 -03'00'

Odone Fortes Martins
CPF. 027.836.579-53
RG. 1.147.312

RG. 1.147.312

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >>> Fácil

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -ME		Protocolo: PRC2105518640	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE: 41206149267	CNPJ: 09570162000130	Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Último Arquivamento Data: 12/03/2020
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20120548500	12/03/2012	ALTERAÇÃO	
41206149267	17/03/2008	CONTRATO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 05/02/2021, às 10:52:35 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ZCA9ESLY.



PRC2105518640

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30



Os abaixo assinados, **ODONE FORTES MARTINS**, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro - CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53, e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, à Av. Brasil n.º 3030 - apto. 701, Centro, CEP 88330-060, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças - CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, resolvem por consenso unânime, através do presente instrumento, alterar seu Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Reratifica-se as paginas 3, 4 e 5 da Alteração Protocolo 12/023861-6 de 25/01/2012, numero 20120238616 de 27/01/2012, no cabeçalho onde diz QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, leia-se QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

ODONE FORTES MARTINS, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro - CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53 e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado



INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30



do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro - CEP 80020-290, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, são sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças - CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças - CEP 80215-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivos:
-edição integrada à impressão de livros;
-edição integrada à impressão de jornais;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
ODONE FORES MARTINS	49.750	49.750,00	99,50
IRENE MORVA MARTINS	250	250,00	0,50
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de quaisquer natureza de seus titulares.



INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30



Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento na notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas serem negociadas com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30



A impontualidade de qualquer das parcelas, tornam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ODONE FORTES MARTINS** e **IRENE MORVA MARTINS**, que assinarão em conjunto ou isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.



INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30



Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos.

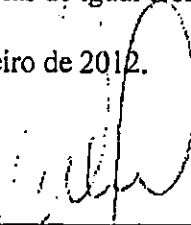
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

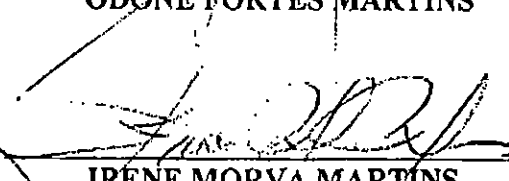
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

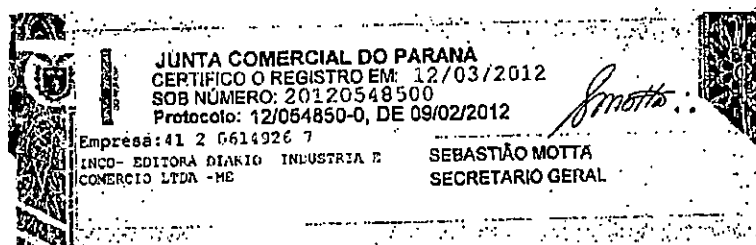
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 07 de fevereiro de 2012.

a) 
ODONE FORTES MARTINS

b) 
IRENE MORVA MARTINS



INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CONTRATO SOCIAL



Os abaixo assinados, **ODONE FORTES MARTINS**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro - CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53 e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, residente e domiciliada na cidade de Balneário Camboriu, Estado de Santa Catarina, à Av. Brasil n.º 3030 - apto. 701, Centro, CEP 88330-060, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.**, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 205 - Rebouças – CEP 80215-030.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade terá por objetivos:

- edição integrada à impressão de livros;
- edição integrada à impressão de jornais;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciará suas atividades em 01 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL RS	%
ODONE FORTES MARTINS	9.950	9.950,00	99,50
IRENE MORVA MARTINS	50	50,00	0,50
TOTAL	10.000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo a este, o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuir. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis, não sujeitas à execução de dívidas de quaisquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas deverá notificar, por escrito, e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos sócios as condições da alienação ou transferência, para que possam





CONTRATO SOCIAL

exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até sessenta (60) dias contados do recebimento na notificação.

Parágrafo Segundo: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das quotas, proceder-se-á conforme previsto na Cláusula Sétima do presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Após o decurso do prazo de sessenta (60) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderão as quotas serem negociadas com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quarto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas ofertadas, o sócio alienante comunicará a Sociedade, por escrito, informando o nome e qualificação do pretendente, e as condições da operação. Os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima do presente Contrato Social, com a conseqüente redução do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, com exceção da modificação do contrato social e a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, onde serão necessários votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de sessenta (60) dias, para este fim específico, levando-se em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo de Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em vinte e quatro (24) parcelas mensais e sucessivas, sem juros, vencendo-se a primeira trinta (30) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das parcelas, tornam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade a cominações legais pertinentes aos juros e variações monetárias se procedimento judicial se fizer necessário.



CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **ODONE FORTES MARTINS**, que assinará isoladamente, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: É vedado aos administradores outorgar procuração por prazo superior a doze (12) meses.

Parágrafo Segundo: Para o caso específico de alienação de imóveis sob qualquer forma, será indispensável à assinatura da totalidade dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que os administradores estão dispensados de prestar caução.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do "de-cujus" ou o representante legal do sócio insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula Sexta e seus parágrafos.



INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

CONTRATO SOCIAL

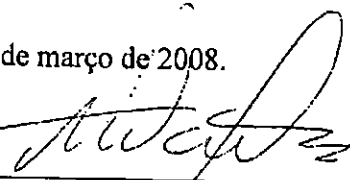


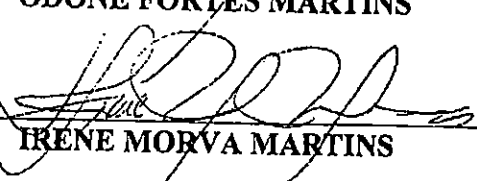
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, e desde que decidida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Os Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam juntamente com as testemunhas adiante nomeadas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Curitiba, 05 de março de 2008.

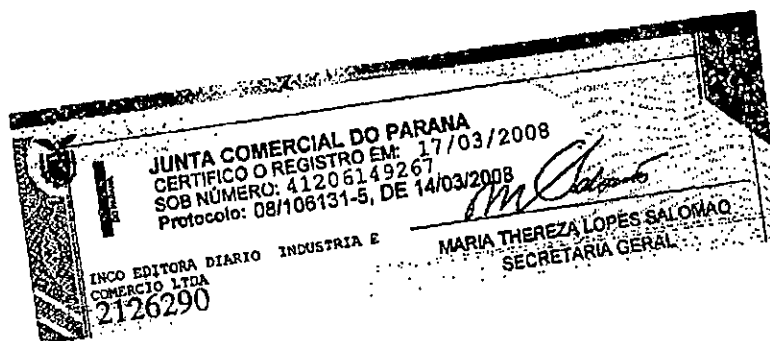
a) 
ODONE FORTES MARTINS

b) 
IRENE MORVA MARTINS

TESTEMUNHAS:

1) 
JOEL RODRIGUES DA SILVA
RG 436.230-SSP/PR

2) 
STEPHANY PAULA PRANDO
RG 10.119.925-8/SSP/PR





SECRETARIA DA CENSA FEDERAL

IRENE-NORA A MARTINS

CONTRIBUANTE

08.10.48 NASCIMENTO

030 129 369 INSCRIÇÃO NO CPF

04

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR RETO

Assinatura

ARMANDO DE OLIVEIRA



[Handwritten signature]

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

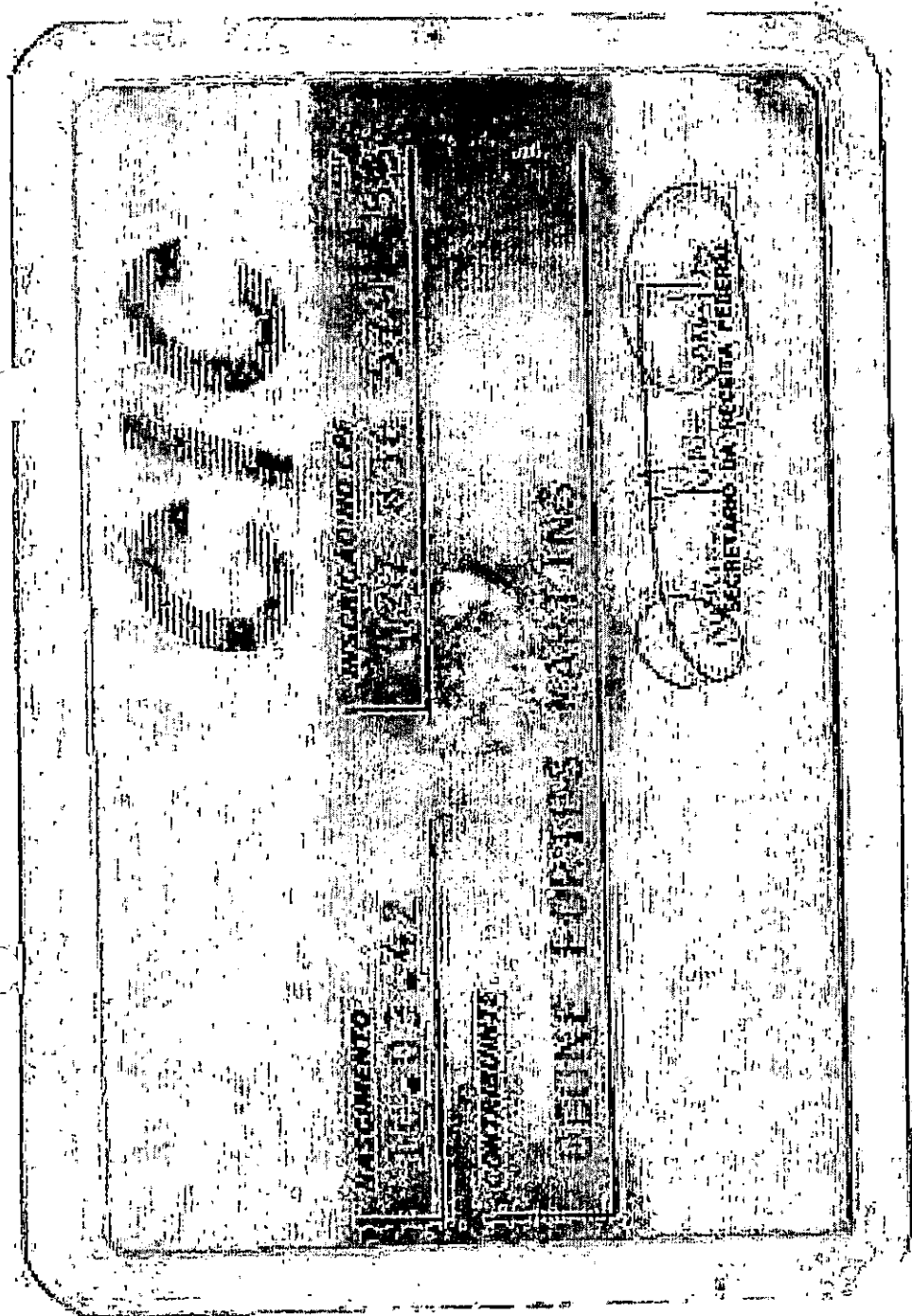
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

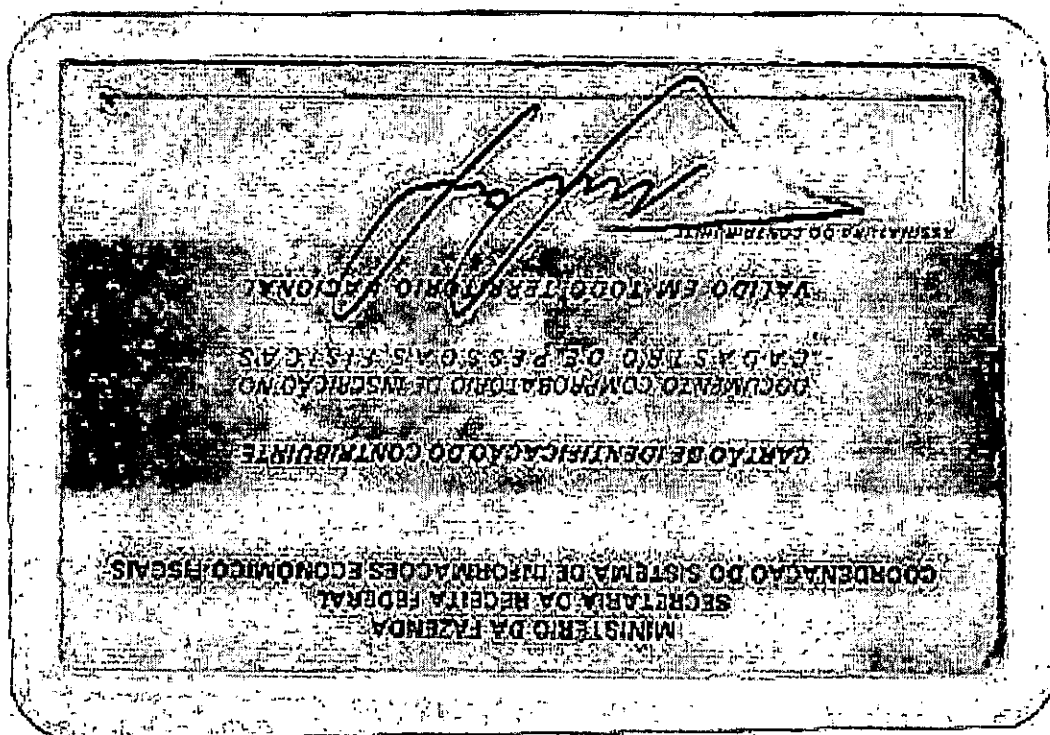
DEPARTAMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
DATA DE EXPEDIÇÃO	08/06/1990
NOME	IRENE MOURA MARTINS
PLACAO	PAULO MOURA
NATURALIDADE	LINA BRUCE MOURA
DATA DE NASCIMENTO	08/10/1948
DOC ORIGEM	COMARCA=PORTO ALEGRE/RS, 1 ZONA
C.CAS	54529, LIVRO=1318, FOLHA=200
CPF	
ASSINATURA DO LÍQUIDADOR	Bel. Douglas Haquim
LEI Nº 7.116 DE 28/08/83	





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1-147-312-1 DATA DE EXPIRAÇÃO 24/11/1987

ODONE FORTES MARTINS

JOAO DE MOURA MARTINS

DORVALINA FORTES MARTINS

P.OAS NISSSES/R5 DATA DE NASCIMENTO 10/03/1942

COMARCA-PORTO ALEGRE/RS, 1 ZONA

C.OAS 54529; LIVRO-8131, FOLHA-20V

ASSINATURA DO TITULAR

SECRETARIA DE FINANÇAS



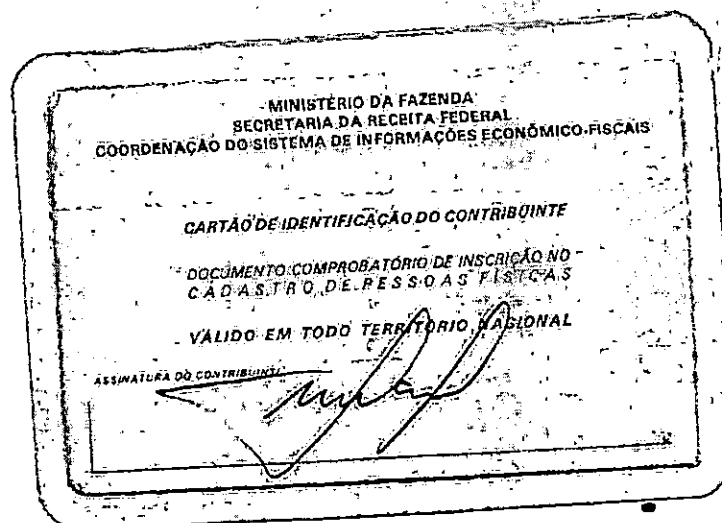
CIC

NASCIMENTO 10.03.42 INSCRIÇÃO NO CPF 027.836.579.53

CONTRIBUINTE

ODONE FORTES MARTINS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL





MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO DE OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Nº 90555

Nº 90555

6. QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome ODONE FORTES MARTINS

Loc. Nasc. PALMEIRAS DAS MISSÕES

Est. RS Data 10/03/42

Filiação SÓO DE MOYRA MARTINS
E D. DORNALINA FORTES -
MARTINS

Est. Civil CASADO Doc. N.º 54529

Fls. 20-21 Liv. 131B Reg. Civil RS/RS

Outro doc. 1

Situação Militar Doc. CERT. DISP. INC.

N.º 349953 Orgão 8ª CEM Est. RS

Naturalizado Doc. N.º 1 Em. 1/1/1

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em 1/1/1

Doc. Ident. N.º 1 Exp. em. 1/1/1

Estado 1

Obs. 1

Data Emissão 24.02.72 DRT PR

Assinatura do Funcionário



* VIDE R6 51

REGISTRO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS

Registrado em 21/05/2007 como

JOANEIRA PROFISSIONAL sob

N.º 6993 Liv. 1 Fls. 1 Data 21/05/07

DRT PR

Ass. do Funcionário

WILSON DO PLIN

Registrado em 01/05/07 como

PROFISSIONAL sob

N.º 1 Liv. 1 Fls. 1 Data 1

DRT 1

Ass. do Funcionário

Registrado em 1/1/1 como

sob

N.º 1 Liv. 1 Fls. 1 Data 1

DRT 1

Ass. do Funcionário

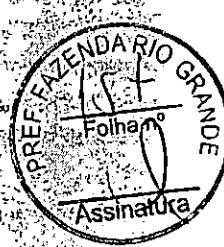
Registrado em 1/1/1 como

sob

N.º 1 Liv. 1 Fls. 1 Data 1

DRT 1

Ass. do Funcionário





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.570.162/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/03/2008
NOME EMPRESARIAL INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.22-1-01 - Edição Integrada à Impressão de jornais diários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição Integrada à Impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IMACULADA CONCEICAO	NÚMERO 195	COMPLEMENTO *****
CEP 80.215-030	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3322-1012/ (41) 9116-0393
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/03/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2023 às 16:03:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.570.162/0001-30
Razão Social: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO 195 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080918360243086417

Informação obtida em 10/08/2023 16:52:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.570.162/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:29:15 do dia 27/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2023.

Código de controle da certidão: **28F7.71C4.5777.B835**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030706888-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.570.162/0001-30

Nome: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.531.785

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:49 do dia 01/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: 1DD5439C0B094F711A77EF6A895AE16B51

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/08/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Certidão nº: 25087491/2023

Expedição: 05/06/2023, às 15:57:45

Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0057400-48.1998.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL



CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA #

CNPJ.09.570.162/0001-30

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 08/08/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 10 de agosto de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

*** Se Impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 261BA5BF ***

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.08.10
11:20:49 BRT



INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PROTOCOLO Nº 27223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023

Pelo presente instrumento, A Empresa Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, inscrição estadual 90641056-79, e-mail: diretoria@induscom.com.br com sede na Rua Imaculada Conceição, 195 – Curitiba - PR, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu Representante legal, Odone Fortes Martins, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.312 Pr, inscrito no CPF sob o nº 027.836.579-53, residente na Rua Presidente Faria nº 533 - Centro, CEP 80.020-290, na cidade de Curitiba, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador

INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800

- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato *Odone Fortes Martins, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.312 Pr, inscrito no CPF sob o nº 027.836.579-53, residente na Rua Presidente Faria nº 533 - Centro, CEP 80.020-290, na cidade de Curitiba, não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande*, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a).. *Odone Fortes Martins, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.312 Pr, inscrito no CPF sob o nº 027.836.579-53, residente na Rua Presidente Faria nº 533 - Centro, CEP 80.020-290, na cidade de Curitiba, cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.*
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor *Odone Fortes Martins, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.312 Pr, inscrito no CPF sob o nº 027.836.579-53, residente na Rua Presidente Faria nº 533 - Centro, CEP 80.020-290, na cidade de Curitiba*, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME

Odone Fortes Martins
Presidente Fundador

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800



Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

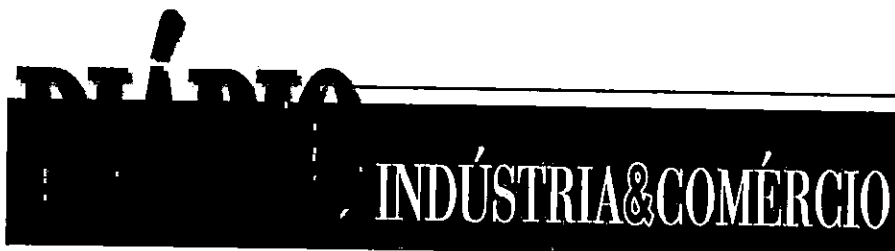
Curitiba, 14 de julho de 2023.

INCO EDITORA DIÁRIO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:09570162000130

Assinado de forma digital por
INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA
E COMÉRCIO
LTDA:09570162000130
Dados: 2023.07.11 10:36:22 -03'00'

Odone Fortes Martins
CPF. 027.836.579-53
RG. 1.147.312

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador



INCO – Editora Diário Indústria & Comércio CNPJ 09.570.162/0001-30
R. Imaculada Conceição, 205 – Rebouças - Curitiba/ PR (41)3333-9800

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa a empresa Inco – Editora Diário Indústria e Comércio Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, inscrição estadual 90641056-79, e-mail: diretoria@induscom.com.br com sede na Rua Imaculada Conceição, 195 – Curitiba - PR, CEP 80.215-030, na cidade de Curitiba, neste ato representada por seu Representante legal, Odone Fortes Martins, brasileiro, casado, Jornalista, portador da cédula de identidade RG nº 1.147.312 Pr, inscrito no CPF sob o nº 027.836.579-53, residente na Rua Presidente Faria nº 533 - Centro, CEP 80.020-290, na cidade de Curitiba, tem grande circulação regional diária na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 14 de julho de 2023.

INCO EDITORA DIÁRIO
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:09570162000130

Assinado de forma digital por INCO
EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA:09570162000130
Dados: 2023.07.11 10:36:33 -03'00'

Odone Fortes Martins
CPF. 027.836.579-53
RG. 1.147.312

INCO Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME
Odone Fortes Martins
Presidente Fundador

API - Associação Paranaense de Imprensa

Fundada em 31 de outubro de 1934

Utilidade pública estadual

CNPJ: 10.215.012/0001-97



ATESTADO

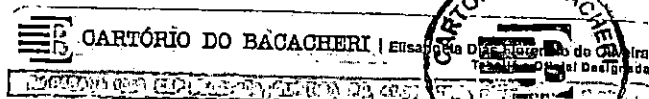
A Associação Paranaense de Imprensa estabelecida atesta para os devidos fins, no que reza o inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, para empresas que tem exclusividade nos serviços de dispensa e inexibilidade de licitação, que o INCO – Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME, sob CNPJ 09.570.162/0001-30, produz, edita, publica, comercializa e distribui, com exclusividade no Paraná, o jornal impresso Diário Indústria & Comércio que possui circulação estadual, com tiragem diária de 15 mil exemplares, sendo diário oficial de vários municípios, citando como exemplos, Quatro Barras, Piraquara, Campina Grande do Sul, Palmeira, União da Vitória, Candi, entre outros.

Esse atestado tem validade até o dia 17 de janeiro de 2023.

Rafael de Lala Sobrinho

Presidente da Associação Paranaense de Imprensa

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
RAFAEL DE LALA SOBRINHO

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 14 de Janeiro de 2022
MMB - RENATO MATTAR FRANCA FILHO -
ESCREVENTE

Selo Digital:
F411X.naqt0.4WT35-JXMEN.VZL5p
Válido em horus.funarpen.com.br



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE IMPRENSA

"Há mais de 80 anos promovendo a liberdade de expressão"

Rua Julia da Costa, 353 – São Francisco – Curitiba – PR – CEP: 80.410-070.

(41) 3026-0660 | 99969-4857 (Rafael de Lala) / 99766-0326 (Magda) e-mail: api1934@gmail.com | www.apimprensa.org

API - Associação Paranaense de Imprensa

Fundada em 31 de outubro de 1934

Utilidade pública estadual

CNPJ: 10.215.012/0001-97



ATESTADO

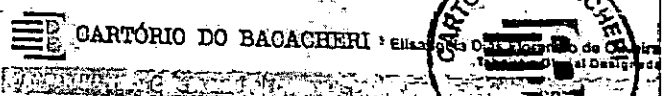
A Associação Paranaense de Imprensa estabelecida atesta para os devidos fins, no que reza o inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, para empresas que tem exclusividade nos serviços de dispensa e inexibilidade de licitação, que o INCO - Editora Diário Indústria & Comércio Ltda ME, sob CNPJ 09.570.162/0001-30, produz, edita, publica, comercializa e distribui, com exclusividade no Paraná, o jornal impresso Diário Indústria & Comércio que possui circulação estadual, com tiragem diária de 15 mil exemplares, sendo diário oficial de vários municípios, citando como exemplos, Quatro Barras, Piraquara, Campina Grande do Sul, Palmeira, União da Vitória, Candió, entre outros.

Esse atestado tem validade até o dia 17 de janeiro de 2023.

Rafael de Lala Sobrinho

Presidente da Associação Paranaense de Imprensa

Curitiba, 17 de janeiro de 2022.



Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de
RAFAEL DE LALA SOBRINHO

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 14 de Janeiro de 2022
MMB - RENATO MATTAR FRANCA FILHO -
ESCREVENTE
SELO DIGITAL
F411X.naql0.4WT35-JXMEN.VZL5p
Valide em horus.funarpen.com.br



ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE IMPRENSA

"114 mais de 80 anos promovendo a liberdade de expressão"

Rua Julia da Costa, 353 - São Francisco - Curitiba - PR - CEP: 80.410-070.

(41) 3026-0660 / 99969-4857 (Rafael de Lala) / 99766-0326 (Mágda) e-mail: api1934@gmail.com | www.apimprensa.org

CAIXACAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

Declaração de Execução Contratual nº 072/2014

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.350.305/2669-96, por meio da sua Gerência de Filial Logística Curitiba – GILOG/CT – Gestão Formal, situada à Rua José Loureiro, 195 – 13º andar, Centro, em Curitiba/PR, CEP 80010-000, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.570.162/0001-30, com sede à Rua Imaculada Conceição, 195 – Rebouças, em Curitiba/PR, CEP 80215-030, a ARP – Ata de Registro de Preços abaixo discriminada:

Processo: 7068.01.0544.0/2014.

Pregão Eletrônico: 038/7068-2014

ARP: 0936/2014, firmada em 20 MAR 2014.

Objeto: Prestação de serviços gráficos, compreendendo a composição/diagramação, impressão e entrega de jornais, para divulgação da venda de imóveis da CAIXA/ENGEA, no âmbito da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis – GILIE/CT, nos estados do Paraná e Santa Catarina.

Vigência da ARP: de 25 MAR 2014 a 24 MAR 15;

Valor Unitário Registrado: R\$ 0,0302 (trezentos e dois décimos do milésimo de reais).

Quantidade Registrada: 1.040.000 (um milhão e quarenta mil) páginas.

Valor Global da ARP: R\$ 31.408,00 (trinta e um mil quatrocentos e oito reais).

Quantidade Fornecida até o momento: 259.180 (duzentas e cinquenta e nove mil cento e oitenta) páginas.

Declaramos que a empresa vem cumprindo a contento as obrigações contratuais assumidas, não havendo nada que a desabone com relação à quantidade, qualidade e prazos dos serviços prestados.

Curitiba/PR, 02 de Setembro de 2014.

GELSON JOSÉ DALLACOR
Coordenador de Filial
GILOG/CT – Gestão Formal

Gerência de Filial Logística Curitiba – GILOG/CT – Gestão Formal
Rua José Loureiro, 195 – 13º andar, Centro - Curitiba/PR – CEP 80010-000
Fone/Fax: (41) 3544 5746 - gillogct07@caixa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

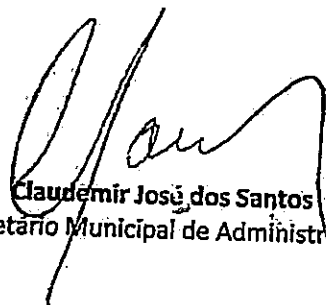


A Secretaria Municipal de Administração, através de sua Divisão de Compras e Licitações, atesta para os fins de direito que, a empresa INCO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica com inscrição no CNPJ nº 09.570.162/0001-30, sediada na Rua Imaculada Conceição, nº 205 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR atendeu a Administração Pública Municipal prestando serviços referentes a publicações de extratos em jornal de grande circulação regional / estadual desde 2013.

Atestamos ainda que tais serviços são executados satisfatoriamente, não existindo e nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Fazenda Rio Grande, 15 de Junho de 2018.


Dandhara L. L. A. dos Santos
Matrícula 353.236
Fiscal do Contrato


Claudemir José dos Santos
Secretário Municipal de Administração





edco
CONTABILIDADE

À Diretoria
Diário Indústria & Comércio



CERTIFICADO DE AUDITORIA E CIRCULAÇÃO

VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Indústria & Comércio

– **Jornal diário de circulação Estadual**

EMPRESA EDITORA: INCO EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.570.162/0001-030, com sede na rua Imaculada Conceição, 195, Rebouças, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

DEMONSTRATIVO DE TIRAGEM E CIRCULAÇÃO

AUDITORIA DO TRIMESTRE (SETEMBRO/ OUTUBRO/ NOVEMBRO)

CIRCULAÇÃO DIÁRIA: SEGUNDA/ TERÇA/ QUARTA/ QUINTA/ SEXTA

TIRAGEM: 10.130 exemplares

CURITIBA

- Bancas – 1.450 exemplares
- Assinantes – 4.800 exemplares
- Órgãos Governamentais (Palácio do Governo, Assembleia Legislativa, Secretarias de Estado e Autarquias/ Poder Judiciário (Fóruns, TJ, Ministério Público) / Prefeitura Municipal/ Secretarias Municipais/ Câmara de Vereadores – 650 exemplares
- Circulação Estimulada para novos assinantes – 400 exemplares

REGIÃO METROPOLITANA (São José dos Pinhais, Fazenda Rio Grande, Pinhais, Piraquara, Campina Grande do Sul, Colombo, Almirante Tamandaré, Araucária, Bocaiuva do Sul, Campo Largo, Mandirituba, Lapa, Balsa Nova, Quatro Barras, Rio Branco do Sul)

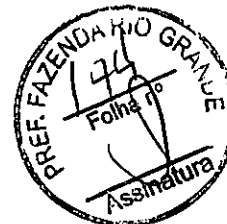
- Bancas – 350 exemplares
- Assinantes – 990 exemplares
- Circulação Estimulada para novos assinantes – 250 exemplares



eaco
CONTABILIDADE

MICRORREGIÕES DO ESTADO (Guaratuba, Matinhos, Paranaguá e Pontal do Paraná)

- Bancas – 50 exemplares
- Assinantes – 120 exemplares
- Circulação Estimulada para novos assinantes – 70 exemplares



- MACRORREGIÕES DO ESTADO** (Apucarana - Arapoti - Campo Mourão - Carambeí - Cascavel - Castro - Céu Azul - Cianorte - Cornélio Procopio - Foz do Iguaçu - Francisco Beltrão - Guarapuava - Irati - Ivaí - Jaguariaíva - Londrina - Marechal Cândido Rondon - Maringá - Medianeira - Ortigueira - Palmeira - Paranavaí - Pato Branco - Piraí do Sul - Ponta Grossa - Reserva - Santo Antônio da Platina - São João do Triunfo - Sengés - Telêmaco Borba - Tibagi - Toledo - Umuarama - União da Vitória - Ventania)
- Bancas – 450 exemplares
 - Assinantes – 550 exemplares

Certificamos que as referidas publicações obtiveram a média trimestral de 10.130 exemplares/dia, realizado para Curitiba, Região Metropolitana e municípios da micro e macrorregião citadas acima do Estado do Paraná, firmados com base em procedimentos de auditoria de tiragem e verificação realizadas nos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2021.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

EACO – Contadores Associados SS
Euclides Locatelli
Contador CRC – PR 16502/0-9
CPF 070.371.200-49

Pregão/Concorrência Eletrônica

989983.472023 .7501 .4874 .70062120



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00047/2023



Às 09:00 horas do dia 14 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Instrumento legal Portaria 108/2023 de 24/07/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 27223/2023, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00047/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Publicações Promocionais / Editais**Descrição Complementar:** Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5.500**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 81.950,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 81.940,0000 e com valor negociado a R\$ 81.895,0000 .

Histórico**Item: 1 - Publicações Promocionais / Editais**

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
09.570.162/0001-30	INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Sim	Sim	5.500	R\$ 14,9000	R\$ 81.950,0000	11/07/2023 11:09:30
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL. Porte da empresa: ME/EPP							
76.637.305/0001-70	EDITORA BEM PARANA LTDA	Sim	Sim	5.500	R\$ 14,9000	R\$ 81.950,0000	11/08/2023 14:59:18
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Porte da empresa: ME/EPP							
01.527.405/0001-45	W&M PUBLICIDADE LTDA	Sim	Sim	5.500	R\$ 14,9000	R\$ 81.950,0000	14/08/2023 07:28:23
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 81.950,0000	09.570.162/0001-30	14/08/2023 09:00:01:817
R\$ 81.950,0000	76.637.305/0001-70	14/08/2023 09:00:01:817
R\$ 81.950,0000	01.527.405/0001-45	14/08/2023 09:00:01:817
R\$ 81.940,0000	09.570.162/0001-30	14/08/2023 09:03:01:503
R\$ 81.930,0000	01.527.405/0001-45	14/08/2023 09:19:05:890

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	14/08/2023 09:00:02	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	14/08/2023 09:10:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	14/08/2023 09:11:28	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Reinicia-se tendo em vista que não houve desconto significativo..
Encerramento	14/08/2023 09:21:29	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	14/08/2023 09:21:29	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 09:32:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 09:40:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45.
Recusa de proposta	14/08/2023 11:14:41	Recusa da proposta. Fornecedor: W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 81.930,0000. Motivo: Inabilitado conforme justificativa no chat(14/08/2023 11:13:45)
Abertura do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 11:25:11	Convocado para envio de anexo o fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.570.162/0001-30.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	14/08/2023 14:28:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.570.162/0001-30.
Aceite de proposta	14/08/2023 14:36:24	Aceite individual da proposta. Fornecedor: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.570.162/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 81.940,0000 e com valor negociado a R\$ 81.895,0000. Motivo: Valor negociado conforme proposta atualizada
Habilitação de fornecedor	14/08/2023 14:41:55	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.570.162/0001-30, pelo melhor lance de R\$ 81.940,0000 e com valor negociado a R\$ 81.895,0000.
Registro de intenção de recurso	14/08/2023 15:04:06	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: W&M PUBLICIDADE LTDA CNPJ/CPF: 01527405000145. Motivo: Registramos nossa intenção em recorrer pois nossa pois atendemos completamente o que se exige no edital. O Jornal por ser digital circula em todo Estado e não é uma subcontratação como será provado n
Aceite de intenção de recurso	14/08/2023 15:13:29	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01527405000145.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
01.527.405/0001-45	14/08/2023 15:04	14/08/2023 15:13	Aceito

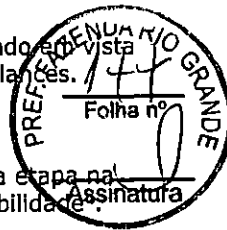
Motivo Intenção: Registramos nossa intenção em recorrer pois nossa pois atendemos completamente o que se exige no edital. O Jornal por ser digital circula em todo Estado e não é uma subcontratação como será provado na peça recursal

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	14/08/2023 09:00:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:05 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	14/08/2023 09:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.



Sistema	14/08/2023 09:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 09:10:03	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	14/08/2023 09:11:28	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Reinicia-se tendo em vista que não houve desconto significativo.. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	14/08/2023 09:21:29	O item 1 está encerrado.
Sistema	14/08/2023 09:21:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	14/08/2023 09:23:23	Bom dia senhores licitantes
Pregoeiro	14/08/2023 09:23:28	Sou o pregoeiro Guilherme, estou iniciando os procedimentos relativos a este Pregão Eletrônico nesta oportunidade e A TÍTULO DE COLABORAÇÃO farei alguns AVISOS:
Pregoeiro	14/08/2023 09:23:33	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	14/08/2023 09:23:37	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção. (...)
Pregoeiro	14/08/2023 09:23:43	(...)Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	14/08/2023 09:23:47	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	14/08/2023 09:23:51	Agora realizarei a negociação de preços, em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	14/08/2023 09:24:29	Para W&M PUBLICIDADE LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	14/08/2023 09:25:00	Para W&M PUBLICIDADE LTDA - Prazo para resposta até 09:35, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
01.527.405/0001-45	14/08/2023 09:28:52	Prezado bom dia
01.527.405/0001-45	14/08/2023 09:29:11	So um minuto que estou tentando um desconto com o Jornal
Pregoeiro	14/08/2023 09:30:36	Para W&M PUBLICIDADE LTDA - Ok
01.527.405/0001-45	14/08/2023 09:30:55	Conseguimos um desconto para fechar em R\$ 14,50 unitario. R\$ 79.759 global
Pregoeiro	14/08/2023 09:32:32	Ok obrigado
Sistema	14/08/2023 09:32:40	Senhor fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/08/2023 09:32:59	Solicito proposta atualizada para o item 01
Pregoeiro	14/08/2023 09:33:18	Prazo para anexo até hoje(14/08) as 13:35
Sistema	14/08/2023 09:40:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor W&M PUBLICIDADE LTDA, CNPJ/CPF: 01.527.405/0001-45, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	14/08/2023 09:53:24	Para W&M PUBLICIDADE LTDA - Solicito que a empresa se manifeste acerca da declaração solicitada no item 13.1.4 do edital alínea B)" Declaração de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba"
01.527.405/0001-45	14/08/2023 09:56:46	Prezados, somos empresa jornalística como consta nosso contrato social e intermediamos as publicações para o jornal O PARANÁ. que atende plenamente as exigências editalícias. Conforme nossos atestados verá que atendemos plenamente em todo país as publicações em jornais regionais, grande circulação e diários oficiais.
Pregoeiro	14/08/2023 11:13:45	Registro que conforme informado pela empresa via chat (14/08/2023 09:56:46), esta realiza intermediação com o jornal O PARANÁ, assim sendo está realizando subcontratação, algo que está sendo impedido conforme Cláusula Sétima, Parágrafo Primeiro, na alínea H.



Pregoeiro	14/08/2023 11:13:52	Além disso, saliento que a empresa não atende ao objeto da licitação, conforme link https://oparana.com.br/sobre-o-jornal/ , o jornal não atende a circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande.
Pregoeiro	14/08/2023 11:14:05	Assim sendo a empresa está desclassificada.
Pregoeiro	14/08/2023 11:15:03	Para INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	14/08/2023 11:15:19	Para INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Prazo para resposta até 11:25, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
Sistema	14/08/2023 11:25:11	Senhor fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.570.162/0001-30, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	14/08/2023 11:25:56	Solicito que a empresa INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA encaminhe proposta atualizada com o valor ajustado, prazo para anexo até hoje(14/08) as 15:25
Pregoeiro	14/08/2023 11:40:42	Remarco sessão de continuidade para hoje(14/08) as 14:00
Pregoeiro	14/08/2023 14:00:15	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	14/08/2023 14:00:34	Estou no aguardo da proposta atualizada da empresa INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Sistema	14/08/2023 14:28:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/CPF: 09.570.162/0001-30, enviou o anexo para o item 1
Pregoeiro	14/08/2023 14:35:45	Informo que a proposta da empresa INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi aceita
Pregoeiro	14/08/2023 14:41:35	Informo que a documentação da empresa INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi analisada e esta se encontra habilitada
Pregoeiro	14/08/2023 14:41:43	Em ato contínuo, abrirei o prazo de 30 (trinta) minutos para a manifestação de intenção de recurso através de funcionalidade disponibilizada pelo sistema, conforme prevê o Edital.
Pregoeiro	14/08/2023 14:41:50	Uma boa tarde a todos
Sistema	14/08/2023 14:41:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	14/08/2023 14:42:12	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 14/08/2023 às 15:13:00.



Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/08/2023 08:07:03	
Abertura da sessão pública	14/08/2023 09:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	14/08/2023 09:21:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	14/08/2023 14:41:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	14/08/2023 14:42:12	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 14/08/2023 às 15:13:00.

Data limite para registro de recurso: 17/08/2023.

Data limite para registro de contrarrazão: 22/08/2023.

Data limite para registro de decisão: 05/09/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:14 horas do dia 14 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES P
Equipe de Apoio



Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

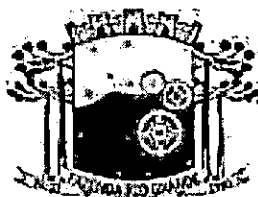
▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões



INTENÇÃO DE RECURSO:

R registramos nossa intenção em recorrer pois nossa pois atendemos completamente o que se exige no edital. O Jornal por ser digital circula em todo Estado e não é uma subcontratação como será provado na peça recursal

Fechar



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



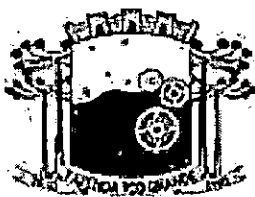
ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Processo/Fly: 27223/2023
Recorrente: W&M PUBLICIDADE LTDA
Recorrida: W&M PUBLICIDADE LTDA
Pregão Eletrônico: 47/2023
Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande, nomeados através da Portaria nº 108/2023, no uso de suas atribuições legais, apresenta a decisão sobre o recurso administrativo interposto pela licitante **W&M PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 01.527.405/0001-45 acerca do julgamento de habilitação do Pregão Eletrônico Nº 47/2023, cujo objeto é: **“Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande”**.

I - RELATÓRIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto de 2023, às 09:00 horas, foi realizado os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico Nº 47/2023, cuja a sessão pública para julgamento das propostas e análise documental do Pregão Eletrônico foi o modo de disputa aberto, pela plataforma Compras.Gov. Em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Não conformada com o julgamento, a empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA**, registrou intenção recursal via sistema Compras.Gov, sendo aceito pela pregoeiro. No entanto, a mesma não anexou suas razões recursais via sistema Compras.Gov.

Ressalto que a intenção recursal, encontra-se disponível nos sítios <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023> e www.comprasnet.gov.br.

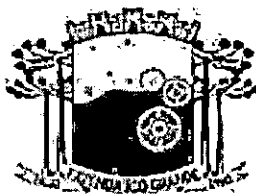
É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A intenção recursal foi anexada no sistema do [compras.gov](http://compras.gov.br), dentro do prazo estabelecido no item 15 do instrumento convocatório, portanto, é tempestivo e merece ser conhecido.

III– DO RECURSO

A empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA** não apresentou recurso, somente intenção recursal trazendo as seguintes indagações: “Rigistramos nossa intenção em recorrer pois nossa pois atendemos completamente o que se exige no edital. O Jornal por ser digital circula em todo Estado e não é uma subcontratação como será provado na peça recursal.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



IV - DAS CONTRARRAZÕES

Tendo em vista que a empresa não apresentou recurso, o sistema não abriu prazo para contrarrazões.

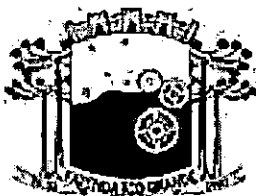
IV - DO MÉRITO

Diante da Intenção Recursal interposta pela empresa **W&M PUBLICIDADE LTDA.**

Considerando que o a empresa não apresentou recurso demonstrando que o serviço prestado não se trata de terceirização conforme informado na intenção, só temos a constar que esta informou via chat dia 14/08/2023 as 09:56:46 que “Prezados, somos empresa jornalística como consta nosso contrato social e intermediamos as publicações para o jornal O PARANÁ. que atende plenamente as exigências editalícias. Conforme nossos atestados verá que atendemos plenamente em todo país as publicações em jornais regionais, grande circulação e diários oficiais.”, a empresa cita que ela realiza intermediação com outro Jornal para realizar as publicações, ou seja, a W&M PUBLICIDADE LTDA realiza terceirização para o Jornal O PARANÁ.

Além disso, o Jornal O PARANÁ conforme já citado em ata não atende ao solicitado no item 13.1.4. do edital: “B) Declaração de que a empresa trata-se de jornal diário de grande circulação regional na região em que está localizado o Município de Fazenda Rio Grande - Região Metropolitana de Curitiba.” uma vez que este se encontra localizado em outra região metropolitana, em Cascavel.

É certo que após definidas as regras do Edital a Administração e os Licitantes encontram-se vinculados, fazendo lei entre as partes, assim sendo, não há o que falar quanto a inabilitação da empresa uma vez que está não atende ao solicitado no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



VI - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, e ainda considerando a análise técnica realizada pelo Contador do Município, **CONHEÇO A INTENÇÃO RECURSAL** e, no mérito, julgo pela **IMPROCEDÊNCIA** quanto a intenção recursal interposta pela licitante **W&M PUBLICIDADE LTDA** quanto a inabilitação da empresa.

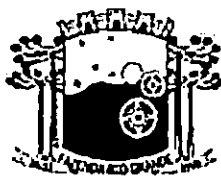
Remeta-se o processo ao Senhor Prefeito conforme § 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Fazenda Rio Grande/PR, 18 de agosto de 2023.



Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 18/08/2023 09:17:38-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal
Portaria 108/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



DECISÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico nº 47/2023

DECISÃO SOBRE RECURSO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, na qualidade de AUTORIDADE SUPERIOR do Executivo Municipal, tendo recebido o recurso devidamente informados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, face ao Julgamento das Propostas do **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, com objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", **DECIDE** pela **IMPROCEDÊNCIA** da intenção recursal interposta pela licitante **W&M PUBLICIDADE LTDA** para os itens 01 considerando a decisão do pregoeiro, referente ao recurso apresentado nos autos do processo licitatório decorre no dever da administração pública zelar pelo princípio da economicidade, interesse público, razoabilidade e pela celeridade do processo.

Decisão em concordância seguir os tramites com fiel observância a legislação e formalidade pertinentes em vigor.

Fazenda Rio Grande, 18 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.18 11:35:49
-03'00'
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Página 6

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima

Resultado por Fornecedor

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Pregão Nº 00047/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

09.570.162/0001-30 - INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Publicações</u> <u>Promocionais / Editais</u>	UNIDADE	5500	R\$ 81.950,0000	R\$ 14,8900	R\$ 81.895,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.

Total do Fornecedor: R\$
81.895,0000

Valor Global da Ata: R\$
81.895,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

Voltar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO

CNPJ: 95.422.986/0001-02 **Telefone:** (41) 3627-8500
Endereço: Rua Jacarandá, 300 - Nações
CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande

Pregão eletrônico
47/2023

Número Processo: 102/2023
Data do Processo: 26/06/2023

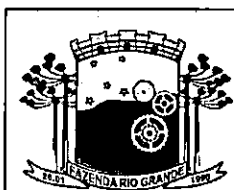
OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DIÁRIA DE AVISOS DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS, E DEMAIS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Participante: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação. Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	5.500,0	UN		14,8900	81.895,00
					Total do Participante:	81.895,00
					Total Geral:	81.895,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 47/2023

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 47/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", tendo como vencedora a seguinte empresa:

INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de agosto de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 21/08/2023 08:37:02-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 21/08/2023

Dados Processo:



Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SP.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

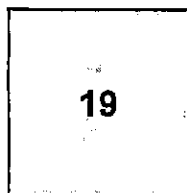
Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Pregoeiro

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Segue para análise e parecer jurídico.

Data Parecer: 21/08/2023 4:13 PM

Luís Guilherme



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 527/2023



Processo n. 27223/2023

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade de Pregão Eletrônico N° 47/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, avaliada a necessidade e conveniência do pedido pela autoridade competente.

Autorizada a abertura de licitação pelo Prefeito Municipal, foi designado Pregoeiro para a condução dos trabalhos, elaboradas as minutas do instrumento convocatório e do Contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, que emitiu o parecer jurídico favorável, não havendo nenhum apontamento acerca do ato convocatório.

A publicidade deu-se de acordo com a legislação pertinente. Não houve impugnações ou pedidos de esclarecimento ao edital.

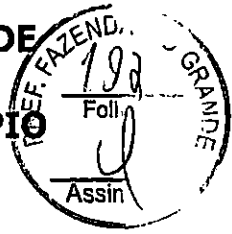
Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na legislação municipal, na Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 10.520/02.

Contudo, houve intenção de apresentação recursal pela empresa W & M Publicidade Ltda. Porém, o instrumento recursal não foi apresentado, motivo pelo qual o Pregoeiro entendeu pelo conhecimento da intenção recursal, mas julgando pela sua improcedência.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes participantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

O Secretário Municipal de Administração manifestou-se favoravelmente quanto à homologação.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e que o processo seguiu o trâmite previsto na legislação pertinente, cabe agora, à autoridade competente, segundo critérios de mérito, a apreciação do feito no presente processo administrativo.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224


Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 527/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.08.25 11:37:32 -03'00'

Marco Antônio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº163/2023 de 25 de agosto de 2023

Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 77/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza da área, Salões Paralelos e Hóspedes, em atendimento às necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: RIZ MULTISERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.666/0001-34, vencedora do grupo G1 com valor total de R\$ 936.546,47 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). O processo stande; a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 524/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de agosto de 2023.

MAURO ANTONIO - Prefeito Municipal
MARCELO - Secretário Municipal
SILVANA - Secretária Municipal
MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 086/2023
Processo Administrativo nº. 171/2023 Protocolo nº 18791/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para realização de obras de ampliação da Unidade Básica de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 765/2021 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.833, de 04 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1999. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 13 de setembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo está à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Agosto de 2023.

ROSANA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Rosana Aparecida da Silva
Presidente do CPL
Prestaria nº 110/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO 18417/2023 - Processo Administrativo nº. 158/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de obra de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO Nº EXPOFAZENDA, programada para os dias 28 e 29 de setembro de 2023 no Centro Malheavista Fazenda Rio Grande. Edital e Edital de propostas disponíveis a partir de 24/08/2023 às 08:00h no site <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>. Abertura das Propostas 15/09/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.ppi.fazendariogrande.pr.gov.br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de agosto de 2023.

LAIS GILBERTO RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Lais Gilberto Rodrigues
Presidente Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 087/2023
Processo Administrativo nº. 172/2023 Protocolo nº 18775/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Teresinha, conforme resolução estadual nº 765/2021 e de acordo com disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.833, de 04 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1999. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 14 de setembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo está à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 25 de Agosto de 2023.

ROSANA APARECIDA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Rosana Aparecida da Silva
Presidente do CPL
Prestaria nº 110/2023

Fazenda Rio Grande

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
611643023

Documento emitido em 28/08/2023 10:17:33.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11482 | 28/08/2023 | PAG. 30Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.brTOMADA DE PREÇOS
Processo Administrativo nº. 171/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reabilitação da Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha, e 765/2022 e de acordo com o disposto no memorial de atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 13 de setembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

91943/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2023
PROTOCOLO 50356/2023 - Processo Administrativo nº. 173/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Concessão Onerosa de uso de espaço público de uma área destinada de aproximadamente 9.500 m² (nove mil e quinhentos metros quadrados) para instalação de Parque de Diversões durante a realização da FESTA DO PARANÁ EDIÇÃO 2º EXPOFAZENDA, programada para os dias 20 a 24 de setembro de 2023 no Centro Multieventos Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 28/08/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 11/09/2023 às 14:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Perelra
Pregoeira Municipal

92043/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 47/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 527/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

92083/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: REIS MULTISERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.666/0001-34, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 936.546,47 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 526/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

92085/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023

Processo Administrativo nº. 172/2023 Protocolo nº 18773/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para reforma de muro e cobertura da Unidade de Saúde Santa Terezinha, conforme resolução estadual nº 932/2021 e de acordo com o disposto no memorial descritivo e seus anexos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h30min do dia 14 de setembro de 2023. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de agosto de 2023.

Rozana Aparecida da Silva
Presidente da CPL

92086/2023

CHAMADA PÚBLICA
MINISTRATIVO Nº. 049/2023
04/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO

Figueira, através da Comissão Permanente de nº. 058/2023, com a devida autorização expedida para a realização da Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae. Os Interessados (Grupos Formais, Informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 28/08/2023 a 28/09/2023, torna público a realização de licitação na modalidade de Inexigibilidade para Chamamento Público do tipo média de preços em sua sede, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410, centro nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos. Os Grupos individuais, formais e ou informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, a qual deverá ser protocolado até as 17:00 horas do dia 28/09/2023 no setor de protocolo da Prefeitura, situado a Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 centro. A abertura dos envelopes 01 e 02, ocorrerá no dia 29/09/2023 às 10:00 horas. Objeto: Chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios Figueira, 25/08/2023 Joares Rodrigues de Proença Presidente da Comissão Permanente de Licitação

91815/2023

Guaratuba

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

O Município de Guaratuba torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 04 de outubro do ano de 2023, na Av. Dr. João Cândido nº 380 em Guaratuba, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Costeira	Pavimentação em CBUQ	2.615,47 m²	300 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@guaratuba.pr.gov.br ou através do portal da transparência no link: <https://guaratuba.oxylife.com.br/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (41) 3472-8576 / 8787. Guaratuba, 25 de agosto de 2023.

Patrícia L. Custódio Rocha da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação Pública

91856/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023
TIPO: MENOR PREÇO/GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção de bandeiras e flâmulas personalizadas para atender as demandas de toda a Administração Pública Municipal. O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 14 de setembro de 2023 às 09 horas. Data da sessão: 14 de setembro de 2023 às 09 horas. O Edital, seus anexos e possíveis alterações estão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br. Formalização de Consultas: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, telefone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

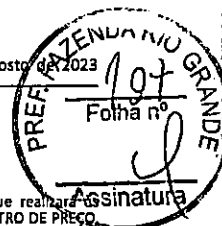
Guaratuba, 25 de agosto de 2023.

João Manoel Nogueira de Souza
Pregoeiro

91862/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: Aquisição de roçadeiras e sopradores para a municipalidade. O recebimento das propostas, documentos, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Término do Prazo para Envio da Proposta e Documentos de Habilitação: 15 de setembro de 2023 às 09 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 140/2023
CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: R. BRANDEIRO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização da Avenida Tancredo Neves (lote 01) e da Praça Central (lote 02) do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 818.667,93 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e sete reais e novecentos e três centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
PRazo DE EXECUÇÃO DA OBRA: 06 (seis) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.
FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 139/2023
CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para Revitalização da Avenida Tancredo Neves (lote 01) e da Praça Central (lote 02) do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme CR 909451/2020/MTUR/CAIXA, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra, fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.864.473,56 (quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
PRazo DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
PRazo DE EXECUÇÃO DA OBRA: 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado havendo motivo justificado e aceito pelas partes.
FISCAL DO CONTRATO: Rosmir Marcos Dallabrida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023 - SRP - LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AUTOCAD E REVIT.
ABERTURA: 12/09/2023 08h30. **DISPUTA:** 12/09/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023 - LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA E CARRETA AGRÍCOLA.
ABERTURA: 13/09/2023 08h30. **DISPUTA:** 13/09/2023 09h00.
AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 17, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

LUCIANO ERICO DA SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Objeto: Aquisição de um veículo automotor, do tipo pick-up, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme Convênio nº 310/2021 - SEDU.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2023 até às 08:00 horas do dia 13 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares: poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 25 de agosto de 2023.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Eletrodomésticos, Mobiliários e materiais diversos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2023 até às 08:00 horas do dia 14 de setembro de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bilcompras.org.br.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações Complementares: poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 25 de agosto de 2023.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 09h00min do dia 13 de setembro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de suco de laranja para o município de Colorado e Distrito Alto Alegre, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 28 de agosto de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado-PR, 25 de agosto de 2023.
 MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

O Município de Colorado, Estado do Paraná, torna público que realizará às 13h30min do dia 13 de setembro de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO por REGISTRO DE PREÇO, Aquisição de tablet de acordo com a resolução Sesa nº 773/2019 para os agentes comunitários de saúde do Município de Colorado, conforme descrito em Edital menor preço por item. A pasta técnica estará disponível no portal da transparência do município e BNC, a partir de 28 de agosto de 2023 às 23h59min. Informações adicionais fone (44) 33211213.

Colorado-PR, 25 de agosto de 2023.
 MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 57/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza de Fossa, Galerias Pluviais e Hidrojateamento, em atendimento às necessidades das secretarias municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: REIS MULTISERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.666/0001-34, vencedora do grupo 01 com valor total de R\$ 936.546,47 (novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e quarenta e seis reais e sete centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 526/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 22 de agosto de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

Processo nº 131/2023

Aquisição de eletrodomésticos diversos. Dia e horário: 13/09/2023 às 09horas (horário de Brasília). Plataforma: comprasnet. Local de acesso PNCP: <https://pnpc.gov.br/app/editais?eq=&pagina=1>

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2023.
 GILSON JOSE DE GOIS
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de Saneante Hospitalar. Recebimento das Propostas: das 09h00min do dia 29 de agosto de 2023, às 09h30min do dia 11 de setembro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59 do dia 11 de setembro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 11 de setembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bilcompras.com> Malores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva-PR, 25 de agosto de 2023.
 PATRÍCIA DE SOUZA SETTER
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR torna público que às 09h00min do dia 19 de setembro de 2023 dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Municipais nºs 044/2007, nº 045/2007 (alterado pelo Decreto Municipal nº 602, de 17 de junho de 2020), Decreto Municipal nº 189/2018, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Através da plataforma BLL, endereço: www.bilcompras.org.br, onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO VISANDO À MANUTENÇÃO DA OFICINA DE ARTESANATO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF, E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV. PREÇO TOTAL MÁXIMO R\$ 21.603,98 (Vinte e um mil, seiscentos e três reais e noventa e oito centavos). **INFORMAÇÃO/ EDITAL:** Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto à Pregoeira SIRENE DE FÁTIMA DOMINGUES, na Rua Antônio Coletto nº 1260, Lobato, Centro, Cep. 85790-000, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3249-1414 - E-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, e-mail: assistencialobato@gmail.com - Telefone: (044) 3249-1245.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço <http://www.lobato.pr.gov.br> - Aba "LICITAÇÕES" - "PREGÃO ELETRÔNICO"; Plataforma BLL, www.bll.org.br e diretamente no Departamento de Licitação no endereço mencionado acima, das 8h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17 horas.

Lobato-PR, 23 de agosto de 2023.
 SIRENE DE FÁTIMA DOMINGUES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Pregão Eletrônico: 47/2023

Protocolo Fly nº: 27223/2023

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **57/2023**, com objeto a "HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº **47/2023**, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande", para emissão de **Contrato** em favor da seguinte empresa:

INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, vencedora do item 01 com valor total de R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais).

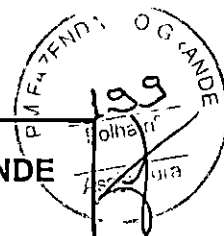
Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 28/08/2023 10:52:14-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 108/2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



CONTRATO Nº 144/2023

ID 3976

PE 47/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA INCO - EDITORA DIARIO
INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº: 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.570.162/0001-30, Inscrição Estadual nº. 90641056-79, estabelecida na R: Imaculada Conceição., nº. 205, Rebouças., CEP 80.215.030 – Curitiba/PR, e-mail:publegal@induscom.com.br; telefones: (41) 3333.6972/3333.9800/3334.4665 por seu representante legal, Sr. **Odone Fortes Martins**, inscrito no CPF sob nº.027.836.579-53, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 27223/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

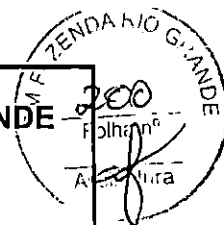
Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023** e todos seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

Parágrafo Único: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência e Anexo I**.

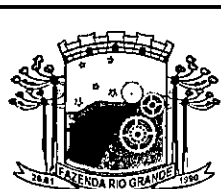
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708**, e pelo servidor **Caio Duarte Boryça, matrícula 351470**, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

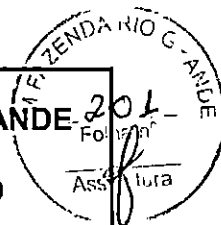
Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo : Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dias útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais)**

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto : Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

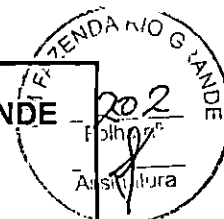
6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- c) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- d) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

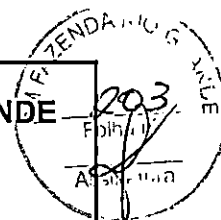


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

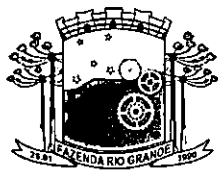
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; Edital ou na minuta do Contrato.
- i) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- r) Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.
- s) Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via *email*.
- t) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- u) Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- v) Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- w) Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

x) Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.

y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.

b) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

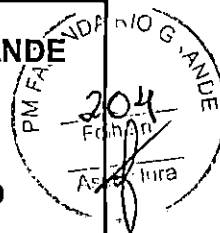
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.
- i) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.
- j) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.
- k) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.
- l) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- m) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.



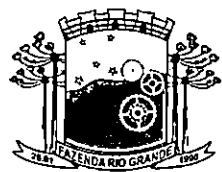
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

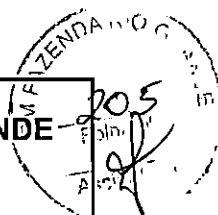
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

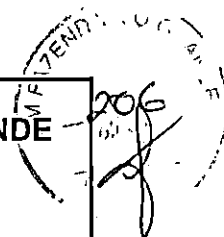
e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em



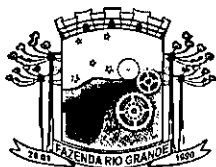
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

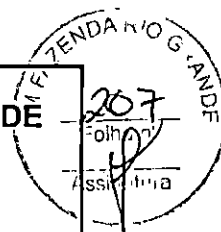
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contratounilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula DécimaPrimeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

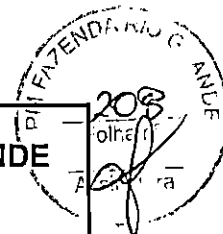
DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

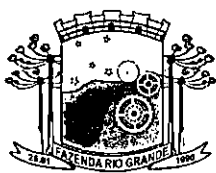


Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.09.06 11:40:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR:00369176995

Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR:00369176995
Dados: 2023.09.06 08:49:26 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal Administração

Decreto: 6930/2023

DEBORA
LEMONS

Assinado de forma digital
por DEBORA LEMOS
Dados: 2023.09.06
11:19:51 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 42.955

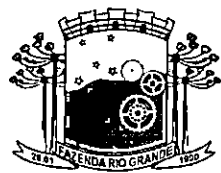
P/ Contratada:

ODONE FORTES
MARTINS:02783
657953

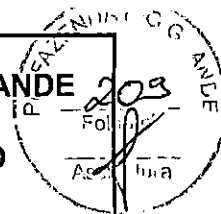
Assinado de forma digital
por ODONE FORTES
MARTINS:02783657953
Dados: 2023.09.05 13:30:45
-03'00'

Odone Fortes Martins

INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PROTOCOLO Nº 27223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Odone Fortes Martins**, representante legal da empresa/organização **INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023.

ODONE FORTES

MARTINS:02783657953

Assinado de forma digital por

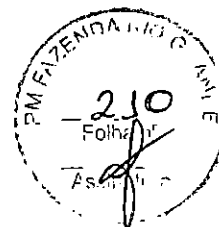
ODONE FORTES

MARTINS:02783657953

Dados: 2023.09.05 13:31:12 -03'00'

Odone Fortes Martins
INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

21

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.570.162/0001-30
Razão Social: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO 195 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2023 a 26/09/2023

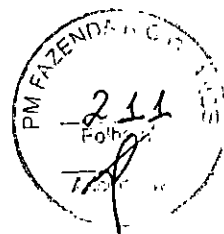
Certificação Número: 2023082804045334619640

Informação obtida em 05/09/2023 13:43:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.570.162/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:37 do dia 07/07/2023 <hora e data de Brasília>.

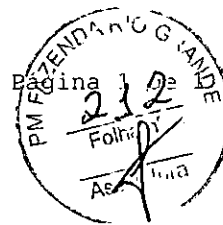
Válida até 03/01/2024.

Código de controle da certidão: **7A3E.550C.8BB9.22F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Certidão nº: 46375777/2023

Expedição: 05/09/2023, às 13:47:08

Validade: 03/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0057400-48.1998.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

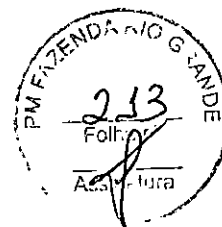
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031575612-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.570.162/0001-30
Nome: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

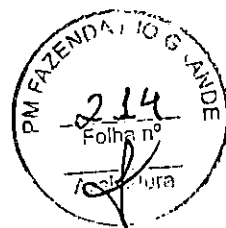
Válida até 03/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 10.568.266

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 11:14 do dia 20/06/2023.

Código de autenticidade da certidão: 88EA95968F1140BD09D40531334D46E6D2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

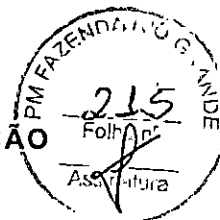
Válida até 18/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 - ID 3976

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;

CNPJ: 09.570.162/0001-30;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande";

FISCAL: Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708;

GESTOR: Caio Duarte Boryça, matrícula 351470;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 47/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023;

PROTOCOLO: 27223/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município,

VALOR TOTAL: R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais);

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº171/2023 - Data: de 06
de setembro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 06/09/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000027223/2023

Número Único: 006.SPI.EDH-SD

Requerente: Divisão de Compras e Licitações

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/04/2023 1:23 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras

Encerrou Processo? Não

27

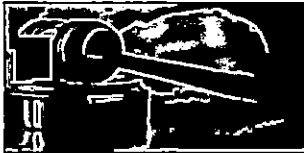
Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/09/2023 2:33 PM

Encaminho o processo para emissão da autorização de fornecimento do contrato nº 144/2023.

Após retorne ao organograma "Contratos Compras", obrigada.

Carol lung



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº171/2023 de 06 de setembro de 2023

Página 1

06/09/2023, 10:15

www.fazendariogrande.pr.gov.br/portal_cidadania/portal_cidadania.php?menu_id=1000000



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 80/2023 - DIÁRIA
DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Assinar: Cordeiro, Carlos, em
Serviço(s) ou Serviço(s) da Secretaria
Municipal de Assistência Social da
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio
Grande.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 8229/2022 de 21 de Fevereiro de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de Junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 49002718 e Decreto nº 30522018.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias (pernoite) aos servidores(as) em serviço(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço de municipalidade, participando (são) viciu de equipe técnica de acompanhamento de atividades com medidas preventivas de acolhimento institucional em Juízo do SUSPR no dia 10/09/2023, conforme disposto no Processo Pj nº 54395/2023, e tabela anexa:

Nome	CNP	Cargo	Matrícula	Data de Nascimento	Quantidade de Diárias	Valor
ALEXANDRE ROCHA DE OLIVEIRA	017.145.424-01	Assistente Social	383.180	1 x 37%	R\$ 738,18	R\$ 274,16
DENISE DO ROCCO OLIVEIRA	068.786.776-72	Psicólogo	80001	1 x 37%	R\$ 738,18	R\$ 274,16

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Setembro de 2023.

CRISTIANE BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 8229/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 - ID 5978

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 09.570.182/0001-30;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diário de avisos de licitação, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande";
FISCAL: Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708;
GESTOR: Caio Duarte Boryca, matrícula 351470;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 47/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023;
PROTOCOLO: 27223/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;
VALOR TOTAL: R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83280-000 - Fone/Fax 043 3672-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023 - ID 5971

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: SIMONE MENDES PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA;
CNPJ: 32.377.652/0001-15;
OBJETO: "Contratação de empresa Simone Mendes Produções Musicais Ltda, para apresentações artísticas de "Simone Mendes", a realizar-se no Centro Multiventos em situação a Faria do Paraná edição 2ª. Espetacularizando, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico";
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula nº 349.399;
GESTOR: Marlycel do Centro Gonçalves dos Santos, matrícula 351.891;
MODALIDADE: Inexatibilidade Licitação nº. 51/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 152/2023;
PROTOCOLO: 43648/2023;
VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 29/08/2023.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023 - ID 5977

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VGD SANTOS EMPÓRIO DO MDF;
CNPJ: 44.603.673/0001-09;
OBJETO: "Aquisição de móveis planejados para atender as demandas do Município";
FISCAL: Joyce Fernanda Compi - matrícula 351295;
GESTOR: Francisco Expedito Damascos Soares Junior, matrícula 349.123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 53/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2023;
PROTOCOLO: 19755/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$ 33.795,00 (trinta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83280-000 - Fone/Fax 043 3672-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nacões, Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83280-000 - Fone/Fax 043 3672-8500



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Gestor do Contrato: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 3488/2023

Processo Administrativo:	102/2023
Contrato:	144/2023
Sequencial do Contrato:	3526
Aditivo:	N/A
Data da Contratação:	06/09/2023
Data da Solicitação:	10/09/2023
Data de Homologação:	25/08/2023

AUTORIZADA por Claudenira Moreira da Silva

Data da tramitação: 11/09/2023

Fornecedor: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Telefone(s): 4133221012

CPF/CNPJ: 09.570.162/0001-30

4191160393

Endereço: IMACULADA CONCEICAO, 195, Rebouças - 80215-030, CURITIBA - PR

E-mail: publegal@induscom.com.br

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0200100002 - SM ADMINISTRAÇÃO

Condição de Pagamento: Em até 30 dias contados da liquidação da NF

Prazo de entrega/ Execução: 1 dia após a assinatura do contrato

Local de Entrega: Diversos

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Observações: SMA - PROT 27223/2023 - CONTR 144/2023 - DESP 18 - FONT 1000 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Empenho: 9704/2023

Despesas:

18 - 02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39.00 - Manutenção das Atividades da SM de Administração

Desdobramento : 3.3.90.39.00.00.00.00

Recurso : 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	458,361316	UN	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL. - Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.		14,8900	6.825,00

Total Geral:

6.825,00

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2023

Claudenira Moreira da Silva
Assinatura e Carimbo do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

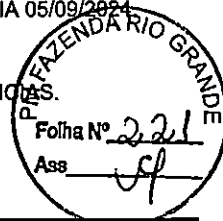
Proc. 55297/24

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024

NUMERO PROCESSO 000043446/2024
NÚMERO ÚNICO MB5.Y3X.ZJ0-EV
Protocolado em: 15/07/2024 08:54:29

Súmula: CONSIDERANDO QUE EU, PATRÍCIA ELIAS DOS SANTOS, ATUALMENTE RESPONDO COMO FISCAL DO CONTRATO Nº: 144/2023, EM FAVOR DA EMPRESA INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, E, CONSIDERANDO QUE O PROCESSO DE ABERTURA PARA A CONTRATAÇÃO DESSE SERVIÇO FOI REALIZADO PELA DIVISÃO DE COMPRAS, INFORMO QUE O MESMO VENCERÁ NO DIA 05/09/2024.

PORTANTO, SE FOR NECESSÁRIO A SUA RENOVAÇÃO, ENCAMINHO PARA QUE SEJA REALIZADA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.



ATTE.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				BAIRRO
LOGRADOURO				BAIRRO NACOES
JACARANDÁ, 0		CEP	TELEFONE	EMAIL
MUNICÍPIO				
FAZENDA RIO GRANDE/PR				
EFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Anexos 01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

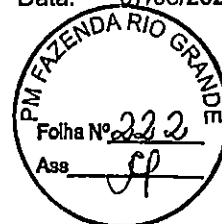
PATRICIAEDS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 15/07/2024 9:09 AM

Em tempo

1

Atender ao solicitado,
realizando a renovação.

sem mais

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/07/2024 9:16 AM

Considerando a necessidade da continuidade da contratação e constatando a vantajosidade para tal, solicitamos a renovação do contrato pelo período de 12 meses.
Segue para os demais trâmites legais.
Informo que as cotações encontram-se em anexo.

Daiane Suelyn



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033770266-62

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.570.162/0001-30**

Nome: **INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÕES DO PNCP

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	R\$	19,00
SARANDI/PR	R\$	18,00
QUATRO BARRAS/PR	R\$	18,36
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR	R\$	18,11
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS	R\$	21,25
VALOR MÉDIO		R\$ 18,94





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.570.162/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:20 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/12/2024.

Código de controle da certidão: **AE0F.D9B4.EBC9.7AB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.570.162/0001-30
Razão Social: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO 195 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/06/2024 a 25/07/2024

Certificação Número: 2024062622311509181892

Informação obtida em 17/07/2024 09:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Certidão nº: 2681165/2024

Expedição: 11/01/2024, às 16:12:30

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0057400-48.1998.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.354.001

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:54 do dia 10/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: E2151A182B624A0988D4C3FF58A9560C14

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 08/09/2024 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

MAPA COMPARATIVO

COTAÇÕES DO PNCP

SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA	R\$	19,00
SARANDI/PR	R\$	18,00
QUATRO BARRAS/PR	R\$	18,36
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR	R\$	18,11
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS	R\$	21,25
VALOR MÉDIO	R\$	18,94





Última atualização 30/04/2024

Local: Santo Antônio da Platina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA **Unidade compradora:** 04002 - Dep M

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de Di**

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 30/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/05.

Data fim de recebimento de propostas: 07/05/2024 08:50 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76968627000100-1-000110/2024 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a publicação de editais, por cm/coluna, em Jornal de grande circulação, visando atender período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.110,00

Itens Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Publicação de editais, por cm/coluna, em Jornal de grande circulação, visando atender ao art. 54, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21	1000	R\$ 18,11

Exibir: 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)





Última atualização 28/06/2024

Local: Quatro Barras/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS **Unidade compradora:** 121 - Prefeitura Municipal de Quatro Ba

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Abert

Data de divulgação no PNCP: 07/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 07/06/

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 08:29 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76105568000139-1-000081/2024 **Fonte:** AZ INFORMATICA LTDA

Objeto:

Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impre Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, conforme especificações contidas no Termo de Referê (Anexo 02) do referido Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 275.400,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1418912	Empresa Jornalística responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no Estado no Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais de interesse do Município de Quatro Barras	15000	R\$ 18,36

Exibir: 1-1 de 1 itens

< Voltar





Ato que autoriza a Contratação Direta nº 005/2024/20

Última atualização 16/07/2024

Local: São Mateus do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE SAO MATEUS DO MARANHÃO Unidade compradora: 1 - Prefeitura

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 16/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06019491000107-1-000031/2024 Fonte: BR Conectado

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicidade legal, compreendendo publicações em Jornal Di
incluir de outras publicidades tais como: avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis,
atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviços de publicidade legal, compreendendo publicações tais como avisos de licitações, editais, avisos de resultados, homologações, extratos de contratos, leis, decretos, portarias e outros congêneres.	1000	R\$ 19,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

< Voltar





Última atualização 03/07/2024

Local: Santo Antônio da Patrulha/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA **Unidade compradora:** 01 - DEPAR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Abert

Data de divulgação no PNCP: 03/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 05/07/

Data fim de recebimento de propostas: 29/07/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 88814199000132-1-000129/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Objeto:

[Portal de Compras Públicas] - Registro de Preços para contratação de publicações em jornal diário de grande circulação local (Munic meio físico e/ou eletrônico, para realização de publicações legais em geral, bem como publicações relacionadas às licitações pública

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 85.000,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Publicação legal por centímetro/coluna, em jornal de grande circulação local (Município de Santo Antônio da Patrulha), e estadual, em meio físico e/ou para realização de publicações legais em geral, bem como publicações relacionadas às licitações públicas, na forma da legislação vigente.	4000	R\$ 21,25

Exibir: 1-1 de 1 itens

[< Voltar](#)



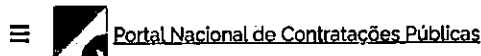


Aviso de Contratação Direta nº 90002/2024

Última atualização 15/07/2024

Local: Sarandi/PR Órgão: ESTADO DO PARANA Unidade compradora: 929307 - SERVIÇO MUN.DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Modalidade de contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 75 II Tipo: Aviso de Contratação Direta Modo de Di



Data de divulgação no PNCP: 15/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 15/07/2

Data fim de recebimento de propostas: 22/07/2024 09:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76416940000128-1-001729/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a PUBLICAÇÃO E VEICULAÇÃO DE ATOS LEGAIS EM JORNAL DIÁRIO DE

Informação complementar:

Art. 75 inciso II da lei 14.133/2021

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 27.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Publicações promocionais / editais	1500	R\$ 18,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

< Voltar





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

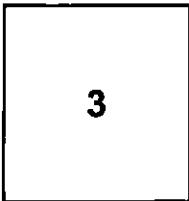
Página: 1 / 1
Data: 07/08/2024



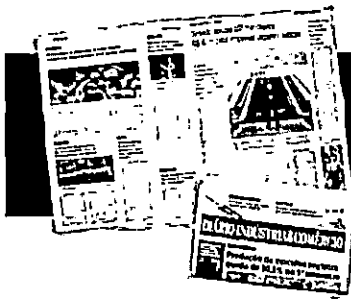
Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024			
Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 8:54 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/07/2024 2:36 PM	
	Segue também a carta de manifestação de interesse da empresa.		

Daiane Suelyn



DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

f /diarioinduscom @ /diarioinduscom ▶ IC Entrevista 🌐 diarioinduscom.com.br



Curitiba, 25 de Julho de 2024.

À

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

REF. Renovação de Contrato Nº 144/2023

Prezados Senhores,

Manifestamos nosso interesse na renovação do contrato nº 144/2023 pelo período de mais 12 meses. O reajuste de preço será pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado.

Segue abaixo dados atualizados do responsável legal para assinatura do termo :

IRENE MORVA

MARTINS:63012936904

Assinado de forma digital por

IRENE MORVA

MARTINS:63012936904

Dados: 2024.07.25 15:55:54 -03'00'

IRENE MORVA MARTINS

CPF - 630.129.369-04 RG-
778.306-0

INCO - Eitora Diário Indústria&Comércio Ltda

Rua Imaculada Conceição 205 - Rebouças - CEP 80.215-030 - Curitiba - PR
Fone: 41 3333.6972 / 3333.9800 / 3334.4665 - E-mail: publegal@induscom.com.br



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/07/2024 3:57 PM

Segue para análise e manifestação do secretário da pasta.

At.te.

4

Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Administração

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/08/2024 11:27 AM

Remeto ofício com a indicação da dotação orçamentária e autorização do Secretário Municipal de Administração.

5

Emily Vanessa



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração



Ofício nº 191/2024 – SMA

Fazenda Rio Grande 05 de agosto de 2024

A

Divisão de Compras e Licitação – SMA

Assunto: Renovação de contrato

A Secretaria de Administração vem por meio deste, indicar dotação orçamentária para o processo de renovação contratual, em favor da empresa INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, contrato 144/2023, para publicações de avisos de licitações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração no processo administrativo nº43446/2024.

Justificativa da necessidade da contratação

A presente solicitação tem por objetivo a renovação contratual para publicações de avisos de licitações, justificamos a solicitação em razão da necessidade de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, é de interesse da Secretaria Municipal de Administração que a prorrogação contratual seja feita em sincronia com as regras internas da solicitação dos serviços e com o cronograma de requisição, sem prejuízo, seguindo critérios que venham a permitir segurança de atendimento da demanda.

Indicamos Do para execução da renovação contratual:

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
UNIDADE: 01 – SM ADMINISTRAÇÃO				
DO	FUN/SUBFUN/PRO AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
20	04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	R\$ 10.500,00

Atenciosamente,

Documento elaborado por:

EMILY SILVEIRA

Assessor e coordenador

Matrícula nº 359776

Autorizado por:

BRUNO MARTINS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Decreto de nomeação nº7513/2024

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901 - Fone: (41) 3627-8500

Email: administracao@fazendariogrande.pr.gov.br / adm.pmfrg@gmail.com

Assinantes



- ✓ **Emily Vanessa Carvalho Silveira**
Assinou em 05/08/2024 às 10:05:59 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Emily Vanessa Carvalho Silveira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Bruno Martins dos Santos**
Assinou em 05/08/2024 às 10:16:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Bruno Martins dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

QER LJ8 59N ZJX



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 07/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

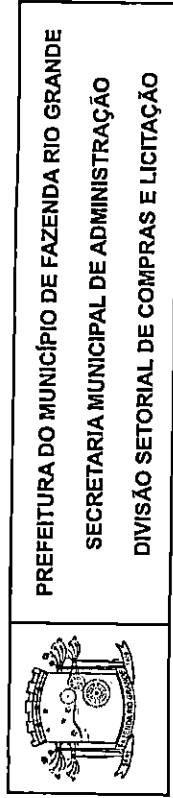
6

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/08/2024 9:49 AM

À Contabilidade, para cálculo de reajuste contratual conforme solicitado na carte de aceite da empresa para renovação do contrato.
Em anexo cópia do contrato e aditivos.

Simone Aparecida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

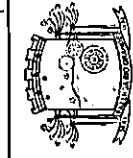
CONTRATO Nº 144/2023

ID 3976

PE 47/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA INCO - EDITORA DIARIO
INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº: 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. José Antonio Dasenbrock Junior, inscrito no CPF nº 003.691.769-95, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30, Inscrição Estadual nº. 90641056-79, estabelecida na R: Imaculada Conceição., nº. 205, Rebouças., CEP 80.215.030 - Curitiba/PR, e-mail: publiclegal@induscom.com.br; telefones: (41) 3333.6972/3333.9800/3334.4665 por seu representante legal, Sr. Odone Fortes Martins, inscrito no CPF sob nº.027.836.579-53, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob protocolo 27223/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

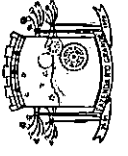
Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Terceiro: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Quarto: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraladas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023** e todos seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A execução dos serviços deverão iniciar até 1(um) dia útil após assinatura do contrato.

Parágrafo Único: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

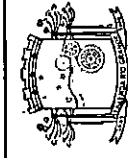
DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708, e pelo servidor Caio Duarte Boryca, matrícula 351470, fiscal de gestão, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

Folha Nº 224
Ass. [Assinatura]

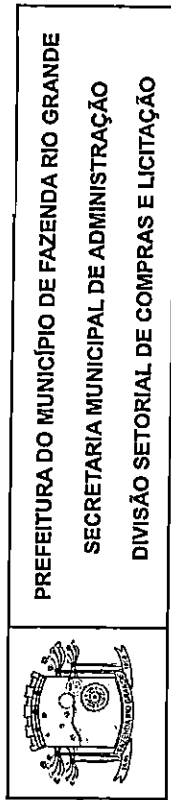
Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

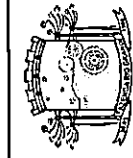
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais)

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Quarto: O fornecimento é Indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
18	02.001.04.122.0040.2003.3.3.90.39	1000

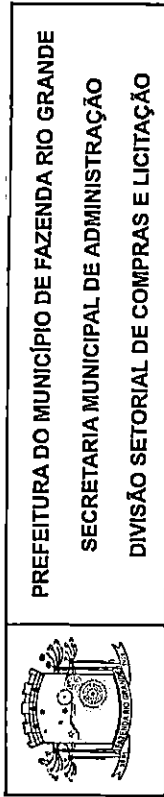
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convenionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

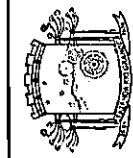
- a) Executar os serviços constantes do presente objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência.
- b) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;
- c) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- d) Executar os serviços nos prazos estabelecidos, nas condições e preços contratados;

- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, erros ou incorreções.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- i) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- k) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- m) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- o) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- p) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- q) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- r) Enviar a página do exemplar do jornal no qual ocorreu a publicação, no prazo máximo de 5 (cinco) horas, a contar da data da publicação.
- s) Publicar os extratos no primeiro dia útil após o envio da publicação via email.
- t) Responsabilizar-se pela republicação da matéria, sem ônus para o CONTRATANTE, nos casos de incorreções, em data previamente acordada.
- u) Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- v) Não alterar o veículo de comunicação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração do CONTRATANTE.
- w) Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato, em razão de regularidade fiscal e tributária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- x) Todas as despesas relativas com a completa execução do objeto, inclusive despesas com deslocamentos, Impressão, distribuição, e outras que se fizerem necessárias ficarão a cargo da Contratada.
- y) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e acompanhar os serviços.
- b) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que a Contratada venha a solicitar para a execução do objeto contratado.
- d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

h) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

i) Atestar a qualidade dos serviços/fornecimento executados pela Contratada.

j) Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medida corretiva por parte daquela.

k) Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital e Contrato.

l) Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

m) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

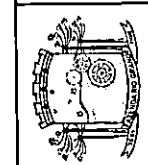
DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

11

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
---	--

Folha Nº 248

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

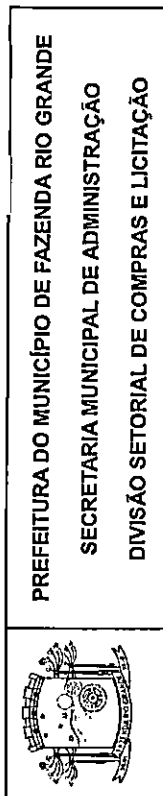
Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se

12



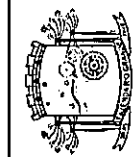
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação de documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das

13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, notificado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada, em



multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem

prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

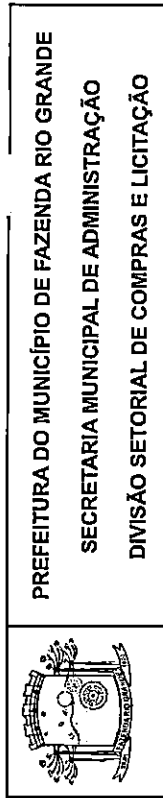
I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

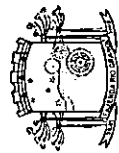
Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

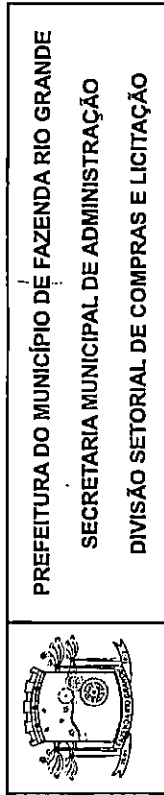
Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



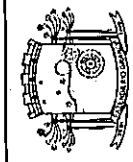


Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o quê subscrevem reconhecem que é verdade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Clausula Décima Quarta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA-04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA-04318688917
Data: 2023.09.06 11:40:53 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO
DASENBROCK
JUNIOR-00319176995
Assinado de forma digital por
JOSE ANTONIO DASENBROCK
JUNIOR-00319176995
Data: 2023.09.06 11:40:53 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior

Secretário Municipal Administração

Decreto: 6930/2023

DEBORA
LEMONS
Assinado de forma digital por
DEBORA LEMOS
Data: 2023.09.06 11:40:53 -03'00'

Débora Lemos

Procuradora Geral do Município

OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

ODONE FORTES
MARTINS-02783
657953
Assinado de forma digital
por ODONE FORTES
MARTINS-02783657953
Data: 2023.09.05 13:30:45
-03'00'

Odone Fortes Martins

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 47/2023
PROTOCOLO Nº 27223/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Odone Fortes Martins, representante legal da empresa/organização INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2023.

Assinado de forma digital por
ODONE FORTES
MARTINS:02783657953
Dados: 2023.09.05 13:31:12 -03'00'

Odone Fortes Martins

INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023 - ID 3976

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;

CNPJ: 09.570.162/0001-30;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande";

FISCAL: Patrícia Elias dos Santos, Matrícula nº 351708;

GESTOR: Calo Duarte Boryça, matrícula 351470;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 47/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023;

PROTOCOLO: 27223/2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município;

VALOR TOTAL: R\$ 81.895,00 (oitenta e um mil e oitocentos e noventa e cinco reais);

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2023.

Coordenação de Contratos

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico

Nº 171/2023 - Data: de 06
de setembro de 2023.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024	
Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
7	Data Parecer: 13/08/2024 10:59 AM

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**



Fazenda Rio Grande, 13 de agosto de 2024

PARECER Nº 536

Pregão Eletrônico: 47/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 144/2023

ID: 3976

Contratado: INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande”.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo nº 43.446/2024, solicitando reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com **INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** no dia 05/09/2023, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA Parágrafo Segundo** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo que o índice apurado disponível até o momento é o referente ao mês de julho/2024 cujo percentual é de **4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais)**.

2 – Para efeitos de reajuste foi utilizado o índice do INPC referente ao mês de julho/2024.

3 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 3.325,76** ((três mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para a prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 85.220,76** (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos).

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado “não é, e não serve de autorização” para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROS
O:428354
37991

Assinado de
forma digital por
MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835
437991
Dados:
2024.08.13
10:59:13 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 22/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: ,000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/08/2024 1:33 PM

Ao Jurídico, para análise e parecer.

8

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

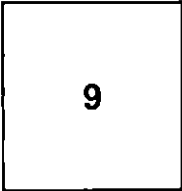
Data: 22/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo:	000043446/2024		
Número Único:	MB5.Y3X.ZJ0-EV		
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	15/07/2024 8:54 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 16/08/2024 2:40 PM	

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 369/2024



Processo nº 43446/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Prorrogação de prazo – Contrato nº 144/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de prorrogação de prazo (doze meses) do contrato nº 144/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de publicação diária de extratos de contratos e outros atos administrativos em jornal de grande circulação regional.

Foi juntada cópia do contrato (cuja cláusula quarta prevê a possibilidade de prorrogação contratual); também foi juntada manifestação de concordância da Contratada quanto à prorrogação.

Foram juntadas cotações e mapa comparativo de preços, demonstrando a vantagem na continuidade do contrato. Consta anuência do Secretário Municipal de Administração, porém ainda não há autorização do Prefeito Municipal, sendo esta necessária. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Cite-se a hipótese prevista na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inc. II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Portanto, há previsão legal para a prorrogação de prazo de contrato cujo objeto se trate de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do supracitado dispositivo legal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Foi solicitado pela contratada o reajuste monetário anual do contrato, que encontra-se previsto na cláusula quinta, parágrafo segundo do contrato, sendo que sua concessão deve ser precedida de cálculo realizado por contador do município, seguindo os parâmetros que constam na referida cláusula.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização do pretendido, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, nem a dotação orçamentária e previsão financeira, que não são objeto de análise do presente.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de agosto de 2024.

FABIO JULIO Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04 NOGARA:04046904917
046904917 Dados: 2024.08.16
14:30:50 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 22/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2024 2:17 PM

Considerando o ofício inicial, carta de manifestação da empresa, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidos no presente processo, para análise da Diretora e após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito quanto a realização de aditamento para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 06/09/2024, passando o contrato vigorar com a cifra de R\$85.220,76 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos) conforme reajuste previsto em contrato, junto a PROPONENTE INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.570.162/0001-30, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande".

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Em tempo

segue para manifesto de autorização

sem mais

Data Parecer: 22/08/2024 3:11 PM

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

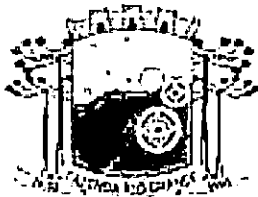
Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2024 4:35 PM

12

Segue o documento conforme solicitado.

Julio César Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 43446/2024
Pregão Eletrônico nº 47/2023
Contrato nº 144/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de agosto de 2.024

Considerando o ofício inicial, carta de manifestação da empresa, informações da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico, Parecer da Contabilidade e informações contidos no presente processo, **AUTORIZO** a realização de aditamento para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses a contar de 06/09/2024, passando o contrato vigorar com a cifra de R\$85.220,76 (oitenta e cinco mil duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos) conforme reajuste previsto em contrato, junto a PROPONENTE **INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.570.162/0001-30, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande".

Ficam os fiscais do contrato, observar os prazos e o responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.08.22 16:36:53
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 26/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/08/2024 4:54 PM

Em tempo

Segue Autorizado

Geovana Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 26/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

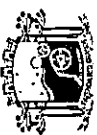
14

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/08/2024 1:38 PM

À Contabilidade, para análise do cálculo considerando que o PE foi elaborado por preço unitário, conforme segue relatório em anexo.

Simone Aparecida



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 09.570.162/0001-30	Pregão eletrônico	144/2023	06/09/2023	05/09/2024	102/2023	R\$81.895,00	R\$17.770,00	Compras e Serviços	47/2023
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO	
1	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	UN		0	5500	14,89	81.895,00	17.770,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 28/08/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024	
Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
15	Data Parecer: 27/08/2024 9:41 AM

MAURO ANTONIO



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A DIVISÃO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**



Fazenda Rio Grande, 27 de agosto de 2024

PARECER Nº 586/2024

Pregão Eletrônico: 47/2023

Contrato de Prestação de Serviços: 144/2023

ID: 3976

Contratado: INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande”.

REAJUSTE ANUAL CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Relativamente ao Processo nº 43.446/2024, solicitando reajuste do Contrato de Prestação de Serviços firmado com **INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** no dia 05/09/2023, cujo objeto está descrito acima, tenho a esclarecer o que segue:

Da análise e apuração dos valores devidos:

Diante do Parecer jurídico, bem como em consulta ao índice de reajuste INPC/IBGE respeitando a **CLÁUSULA QUINTA Parágrafo Segundo** do contrato de Prestação de Serviços, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o aceite e autorização pelos ordenadores de despesa.



1 – Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do **INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo que o índice apurado disponível até o momento é o referente ao mês de julho/2024 cujo percentual é de **4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais)**.

2 – Para efeitos de reajuste foi utilizado o índice do INPC referente ao mês de julho/2024.

3 – Reajusta-se o valor unitário de R\$ 14,89 para 15,49 (quinze reais e quarenta e nove centavos)

ITEM	QUANTIDADE	VLR.UNIT. ANTERIOR	VLR UNIT. CORRIGIDO	VALOR REAJUSTADO
Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	5.500	14,89	15,49	85.195,00
TOTAL				85.195,00

3 – Fica incluso ao valor global do contrato o total de **R\$ 3.300,00** ((três mil, trezentos reais), para a prestação dos serviços pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R\$ 85.195,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais)**.

Considerações Finais

Informo ainda que, o cálculo apresentado **“não é, e não serve de autorização”** para que se proceda a realização do reajuste pretendido, devendo o mesmo obrigatoriamente ser remetido para aceite e autorização dos ordenadores de despesa responsáveis, ou para sua contestação.

É O PARECER

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2024.08.27
09:41:00 -03'00'

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL****CNPJ N° 09.570.162/0001-30****NIRE N° 41206149267**

ODONE FORTES MARTINS, brasileiro, divorciado, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Presidente Faria n.º 533 - Centro – CEP 80020-290, portador da Cédula de Identidade RG 1.147.312, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 027.836.579-53 e **IRENE MORVA MARTINS**, brasileira, divorciada, psicóloga, com endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 - Rebouças – CEP 80215-030, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, sociedade empresária limitada, com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n.º 195 – Rebouças – CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, resolvem por consenso unânime, através do presente instrumento, alterar seu Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade o sócio **ODONE FORTES MARTINS** que possui na sociedade 49.750 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), totalmente integralizadas, cedendo e transferindo de forma onerosa, por seu valor nominal, a totalidade de suas quotas a sócia **IRENE MORVA MARTINS**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído:



INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
IRENE MORVA MARTINS	50.000	50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Com a retirada do sócio **ODONE FORTES MARTINS** a administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **IRENE MORVA MARTINS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia administradora fixará uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art.1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de junho de 2019.

CLÁUSULA SETIMA: A Sociedade declara que a atividade se enquadra se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei (art3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267



CLÁUSULA NONA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n° 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267

IRENE MORVA MARTINS, brasileira, divorciada, psicóloga, endereço comercial na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n° 195 - Rebouças – CEP 80215-030, portadora da Cédula de Identidade RG 778.306, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 630.129.369-04, única sócia da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal** que gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME** com sede no município de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n° 195 – Rebouças – CEP 80215-030, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41206149267, por despacho em sessão de 17 de março de 2008, **RESOLVE** por este instrumento consolidar o contrato social, tornando, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições no contrato primitivo e alterações posteriores, que adequado às disposições da referida Lei n° 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade limitada **UNIPessoal** gira sob o nome empresarial de **INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME** com sede em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Imaculada Conceição n° 195 - Rebouças – CEP 80215-030.



INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N ° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem por objetivos:

- edição integrada à impressão de livros;
- edição integrada à impressão de jornais;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da Sociedade é indeterminado e iniciou suas atividades em 01 de abril de 2008.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
IRENE MORVA MARTINS	50.000	50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade será exercida individualmente e por prazo indeterminado pela única sócia **IRENE MORVA MARTINS**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A sócia administradora fixará uma retirada mensal a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: O falecimento, interdição ou a insolvência da sócia, não implicará em dissolução da Sociedade, ficando os herdeiros do “de-cujus” ou

INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267



o representante legal da sócia insolvente, sub-rogados nos direitos e obrigações da Sociedade, devendo estes se fazer representar na Sociedade por um deles, devidamente credenciado pelos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro: O Balanço por morte, interdição ou insolvência de sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o fato.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente da sócia falecida ou insolvente, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de trinta (30) dias após a apresentação à Sociedade da autorização judicial que permita formalizar legalmente a operação.

Parágrafo Terceiro: Caso os herdeiros não manifestem desejo de permanecer na Sociedade, proceder-se-á da mesma forma como ficou estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que impede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada Lei (art3º, I, LC 123/2006).



INCO – EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME

SÉTIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ N ° 09.570.162/0001-30

NIRE N° 41206149267

CLÁSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para qualquer ação fundada no presente Contrato Social.

E por estarem assim justos e acertados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Curitiba, 29 de setembro de 2023..

ODONE FORTES MARTINS

IRENE MORVA MARTINS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02783657953	ODONE FORTES MARTINS
63012936904	IRENE MORVA MARTINS



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/11/2023 08:22 SOB Nº 20238213692.
PROTOCOLO: 238213692 DE 23/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316815670. CNPJ DA SEDE: 09570162000130.
NIRE: 41206149267. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/11/2023.
INCO- EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
144/2023 ID 3976 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MU-
NICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA INCO - EDITORA DIARIO IN-
DÚSTRIA E COMERCIO LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº: 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **Bruno Martins dos Santos**, inscrito no CPF nº 078.125.869-36, Decreto 7513/2024, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 09.570.162/0001-30, Inscrição Estadual nº. 90641056-79, estabelecida na R: Imaculada Conceição., nº. 205, Rebouças., CEP 80.215.030 – Curitiba/PR, e-mail: publegal@induscom.com.br // financeiro.ic@induscom.com.br; telefones: (41) 3333-6972 / 3333-9800 / 3334-4665 por seu representante legal, Sr. **Irene Morva Martins**, inscrita no CPF sob nº. 630.129.369-04, doravante denominada **CONTRATADA**, e, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado no processo administrativo nº. 43446/2024, as partes resolvem Firmar o 1º Termo aditivo ao contrato 144/2023, Celebrado em 05 de setembro de 2024, originado do Pregão Presencial nº 047/2023, publicado no Diário Eletrônico do Município em 06/09/2023, de acordo com o Art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93, mediante Cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande"

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original a por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/09/2024 a 06/09/2025.

Cláusula Segunda: Para suporte da despesa fica indicada a Dotação Orçamentária abaixo:

DO	FUN / SB / FUN / PRO / AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
20	04.122.0040.2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	00000.0000.01.07.00.00.1.500.0000

Cláusula Terceira: Para o período correspondente o contrato passa a vigorar conforme quadro abaixo:

ITEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO LICITADO	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO INPC DE 4,0610%	VALOR TOTAL CONTRATO
1	5.500	UNID.	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em Jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	R\$ 14,89	R\$ 15,49	R\$ 85.195,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Cláusula Quinta: O valor total do presente contrato para o período correspondente é de R\$ 85.195,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais).

Cláusula Sexta: Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo o apurado disponível até o momento é o referente ao mês de julho/2024 cujo percentual é de 4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais).

Cláusula Sétima: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 28 de agosto de 2024.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2024.09.02 15:58:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.08.30 13:51:19 -03'00'

J Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal Administração
Decreto: 7513/2024

DEBORA LEMOS
Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS
Dados: 2024.09.02 15:35:35 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

IRENE MORVA MARTINS:63012936904
Assinado de forma digital por IRENE MORVA MARTINS:63012936904
Dados: 2024.08.28 16:46:10 -03'00'

Irene Morva Martins

INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.570.162/0001-30
Razão Social: INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME
Endereço: RUA IMACULADA CONCEICAO 195 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80215-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2024 a 14/09/2024

Certificação Número: 2024081621001509181840

Informação obtida em 19/08/2024 09:37:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.570.162/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:15 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **3706.2BCE.26AC.F827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Certidão nº: 25329569/2024

Expedição: 11/04/2024, às 09:15:56

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.570.162/0001-30, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0057400-48.1998.5.09.0007 - TRT 09ª Região ** (7ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033466137-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.570.162/0001-30**

Nome: **INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 11.337.892

CNPJ: 09.570.162/0001-30

Nome: INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 16:28 do dia 03/06/2024.

Código de autenticidade da certidão: 2BD2FEA317E147C63817B2F435FE56A150

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 01/09/2024 – Fornecimento Gratuito

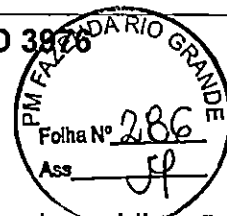


Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2023 - ID 38726



CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADA: INCO - EDITORA DIARIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA;

CNPJ: 09.570.162/0001-30;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande";

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 47/2023;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023;

PROTOCOLO: 43446/2024;

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original a por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/09/2024 a 06/09/2025;

VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde é de R\$ 85.195,00 (oitenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais);

DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo o apurado disponível até o momento é o referente ao mês de julho/2024 cujo percentual é de 4,0610% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei n° 1.218/2018 - Edição n°165 de 03 de setembro de 2024

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

ANEXO I - DECRETO N. 743/2024

PORTARIA N° 04/2024
De 03 de setembro de 2024

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de (Fiscal de Contrato / Fiscal substituto), para atuar no processo administrativo n° 64187/2024 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 6231/2022;

Considerando o processo administrativo n° 64187/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, como segue:

Função	Nome Completo	N° da Matrícula
Fiscal de Contrato:	Adrieli da Cunha Batista Campos	354.438
Fiscal Substituto:	Vanessa Aparecida Carvalho Josviak	348.493

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 03 de setembro de 2024

GLEADY DA SILVA
NUNES CORREA DUTRA
Gleady da Silva Nunes
Secretário Municipal de Urbanismo
Decreto n° 7634/2024

Cliente:

gubur
Adrieli da Cunha Batista Campos
Fiscal de Execução Suplente
Matrícula 354.438

gubur
Vanessa Aparecida Carvalho Josviak
Fiscal de Execução Suplente
Matrícula 348.493

Rua Jacarandá, n° 300, bairro Centro - CEP: 83.623-901 Fazenda Rio Grande-PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024
Protocolo 27195/2024 - Processo Administrativo n°, 117/2024
NOVA DATA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação nomeada pela Portaria n° 136/2024 torna público que se encontra aberto Processo Administrativo de credenciamento para Credenciamento para Prestação de Planilha Médica de e Passante(s) Fiscal(s), Empregados Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) e ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento).

1. Os interessados em participar deste Chamamento Público, deverão apresentar a documentação exigida no edital, em envelope fechado e identificado com a inscrição externa conforme previsto no item 4.1 do Edital, protocolado, gratuitamente, junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Nações, Fazenda Rio Grande-PR, das 08h da data 04 de setembro de 2024 até às 09h30 da data 03 de outubro de 2024.

2. A sessão pública fica designada para o dia 03 de outubro de 2024 às 09h30min, na sala de Reuniões da Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima citado.

O Edital completo poderá ser obtido junto ao portal da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (<https://transparencia.bethacloud.br/>), Rm81011811b@fazenda.riogrande.pr.gov.br e no PNCV, ou ainda, por solicitação formal, no endereço eletrônico: licitacoes@fazenda.riogrande.pr.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 03 de setembro de 2024.

GLEADY DA SILVA
NUNES CORREA DUTRA
Gleady da Silva Nunes
Secretário Municipal de Urbanismo

Gleady da Silva Nunes
Presidente da Comissão de Contratação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Continuação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 144/2023 - ID 3978

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: INCO - EDITORA DIÁRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;
CNPJ: 09.570.162/0001-30;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diário de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 47/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 102/2023;
PROTOCOLO: 43448/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original a por um período de 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/09/2024 a 06/09/2025;
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato para o período corresponde a de R\$ 65.195,00 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais);
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato retro tomando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo o apurado disponível até o momento é o referente ao mês de julho/2024 cujo percentual é de 4,0810% (quatro inteiros e seiscentos e dez décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 051/2024 - ID 4134

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: VIANE ENGENHARIA LTDA;
CNPJ: 80.024.557/0001-00;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação de vias vicinais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de 2 (dois) lotes resultando em uma área total de Lote I de 691,68 metros e Lote II de 970,82 metros executados conforme projetos e memoriais descritivos";
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 010/2023;
PROTOCOLO: 47645/2024;
VALOR INCLUSO: Fica incluído ao contrato retro o montante de R\$ 117.933,92 (cento e dezessete mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos), referente a inclusão no lote II - Rua Antonio Baldan - Trecho 02, representando um acréscimo contratual de 2,40%, passando o contrato a totalizar R\$ 5.037.539,84. Cinco milhões trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos);
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2024.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Continuação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 062/2022 - ID 3710

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA;
CNPJ: 00.456.855/0001-67;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução informatizada para Gestão Pública Municipal, em ambiente web sob o modelo de computação em nuvem (Cloud), podendo de forma ampliada incluir-se no objeto o licenciamento e os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, armazenamento de dados manutenção legal, corretiva e evolutiva, bem como suporte técnico, nas áreas de Saúde, e administração Geral";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°. 030/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2022;
PROTOCOLO: 48588/2024;
VALOR SUPRESSÃO: Conforme acordo entre as partes fica suprimido o item 20 (vinte) do contrato - "Sistema Integrado de Saúde Municipal, sendo reduzido o montante de R\$ 368.661,05 (trezentos e sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e um reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2024.

Coordenação de Contratos

ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2024.09.03 16:55:12 -03'00'



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500

E-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página:

1 / 1

Data Emissão:

04/09/2024

Usuário Emissão:

rozana aparecida da silva



Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
INCO - EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -	Pregão eletrônico	144/2023	06/09/2023	06/09/2025	102/2023	R\$167.090,00	R\$102.965,00	Compras e Serviços	47/2023
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação diária de avisos de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de grande circulação regional, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande									
1	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)		28/09/2024			R\$85.195			
Item: 1	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da					Qtd.: 5500	Unid.: Unidade (Fracionável)	vl.: R\$15,49	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Serviço de publicação de aviso de licitações, extratos de contratos, e demais atos da administração em jornal de Grande Circulação Regional. Cada unidade equivale a 1(um) CM/CL.	UN		0	5500	14,89	81.895,00	102.965,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 05/09/2024



Dados Processo:

Número do Processo: 000043446/2024

Número Único: MB5.Y3X.ZJ0-EV

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 15/07/2024 8:54 AM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Proc. avisando para empenhar 55297/2024.
At.te

Data Parecer: 04/09/2024 4:50 PM

rozana aparecida